

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS****EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO****(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000260/2025
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS
OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para as unidades CETEBIO, HBH, ADC Brasil, ADC Grão Pará, BET, HJK e EST.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
01/12/2025	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para as unidades CETEBIO, HBH, ADC Brasil, ADC Grão Pará, BET, HJK e EST., conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão

pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentoosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global .
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no

sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo#procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para as unidades CETEBIO, HBH, ADC Brasil, ADC Grão Pará, BET, HJK e EST, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	69990	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva ilimitada, incluindo todo e qualquer tipo de mão de obra, com fornecimento de peças, necessários ao perfeito funcionamento e conservação dos Sistemas de Ar Condicionado do CETEBIO, incluindo sala limpa.	UN	1
2	1	69990	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva ilimitada, incluindo todo e qualquer tipo de mão de obra, com fornecimento de peças, necessários ao perfeito funcionamento e conservação do Sistema de Ar Condicionado do Hemocentro de Belo Horizonte	UN	1

3	1	69990	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva ilimitada, incluindo todo e qualquer tipo de mão de obra, com fornecimento de peças, necessários ao perfeito funcionamento e conservação do Sistemas de Ar Condicionado das unidades ADC av.Brasil, ADC rua Grão Pará, BET, HJK e EST.	UN	1
---	---	-------	--	---	----	---

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: - informação de atribuição do compras**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Este Termo de Referência especifica a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva ilimitada , incluindo todo e qualquer tipo de mão de obra, assim como o fornecimento de peças, assinaladas pelo fabricante, relativo aos aparelhos de ar-condicionado, visando preservar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização que integram a infraestrutura da Fundação Hemominas.

1.5.2. A presente contratação tem como escopo a cobertura de diversas unidades da Hemominas, conforme segue:

Tabela 1 - Localização das Unidades da Rede Hemominas

UNIDADE	ENDEREÇO ATUALIZADO
Administração Central - ADC	Prédio principal: Rua Grão Pará, 886, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-341 Prédio auxiliar: Avenida Brasil, 674, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-001
Unidade de Coleta de Betim - BET	Rua Salvador Gonçalves Diniz 191 - Jardim Brasília – Betim/MG – CEP 32671-578
Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - CETEBIO	Rua das Goiabeiras, 779 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG – CEP 33400-000
Agencia Transfusional Estação BH (Shopping Estação BH) - EST	Av. Cristiano Machado nº 11833 – Vila Clovis – Belo Horizonte/MG – CEP 31744-007
Hemocentro de Belo Horizonte - HBH	Alameda Ezequiel Dias, 321 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-110
Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck - HJK	Av. Dr Cristiano Resende, 2505 – Flavio Marques Lisboa – Belo Horizonte – MG – CEP 30620-470

1.5.3. No total, serão atendidos 389 equipamentos, distribuídos entre as diferentes unidades e compostos por uma ampla gama de modelos, conforme segue:

Tabela 2 - Equipamentos que necessitam serem cobertos com os serviços de manutenção preventiva mensal e corretivas:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOTE 01 - UNIDADE CETEBIO					
Tipo	Marca	Modelo	BTU/h	Aquisição	Quantidade
Evaporadora com kits de umidificação e desumidificação	MGE AIR	SC U 04_A21BE GEPXX	4 TR	sem informação	2
Condensadora	MGE AIR	UC H 04_A1XX BEAC	4 TR	sem informação	2

ventilador ar exterior 1300 (m³/h)	sem informação	sem informação	sem informação	sem informação	1
ventilador ar exterior 2000 (m³/h)	sem informação	sem informação	sem informação	sem informação	1
Quadro de alimentação	sem informação	sem informação	sem informação	sem informação	1
Botoeira	sem informação	sem informação	sem informação	sem informação	2
Sistema de Automação Johson Controls com 03 atuadores de damper, 01 caixa de resistências, 01 módulo de potência para resistências, 01 Termostato de segurança, 01 Pannel de Controle QA (Gerenciador/Controlador NCE), 01 Sensor de temperatura e umidade, 01 sensor de temperatura, 04 sensores de porta e 01 Estação de Trabalho	Johson Controls	NA	NA	ago/21	1
Sistema de ar condicionado Trane tipo Splitão 12.5 TR (SPLITÃO AC 01/02)	Trane	DLVA12500106	12,5 TR	ago/21	1
Sistema de ar condicionado Trane tipo Splitão 12.5 TR com 01 caixa de filtragem F8 Veco, 01 Inversor de Frequência e 01 Transmissor e Indicador de Vazão de Ar Vectus - TIVA (SPLITÃO AC 02/02)	Trane	DLVA12500106	12,5 TR	ago/21	1
Sistema de ar condicionado Trane tipo split teto aparente 5 TR (SPR 01/02 e SPR 02/02)	Trane	MCX 060G10RAA	5 TR	ago/21	2
Ventilador de Ar Exterior sendo 02 de 865[m³/h], 01 de 655[m³/h] com filtros, 01 de 925 [m³/h], 01 de 4500 [m³/h] e 01 de 1928 [m³/h] com filtros	BERLINERLUFT DO BRASIL/MULTIVAC	BERLINERLUFT DO BRASIL/MULTIVAC	NA	jan/13	6
Desumidificador portátil Arsec	Arsec	160	NA	ago/21	2
Desumidificador Munters HC 300	Munters	HC 300	NA	ago/21	1
Aparelho de Ar Condicionado Portátil 12000 [BTU/h]	Delongui	Pinguino	12.000 BTUS	jan/21	2
Quadros Elétricos de Proteção e Comando e Contatores	NA	NA	NA	ago/21	10
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 14 kW - MDV-D140Q4/N1C (EV-2.3)	Midea	MDV- D140Q4/N1-C	14 kW	ago/21	1
Evaporadora Hi Wall 9.000 BTU/h - MDV- D28G-N1C (EV-2.5; EV-2.11)	Midea	MDV- D28G-N1C	9.000 BTUs	ago/21	2
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 15.000 BTU/h - MDV-D45Q4/N1C (EV-2.6)	Midea	MDV- D45Q4/N1C	15.000 BTUs	ago/21	1
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 24.000 BTU/h - MDV-D71Q4/N1C (EV-2.4; EV-2.8; EV-2.9)	Midea	MDV-D71Q4/N1C	24.000 BTUs	ago/21	3
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 30.000 BTU/h - MDV-D90Q4/N1C (EV-2.12)	Midea	MDV-D90Q4/N1C	30.000 BTUs	ago/21	1
Condensadora 28KW- MDV-V280W/DDN1 (CD-05; CD-06)	Midea	MDV-V280W/DDN1	28 kW	ago/21	2
Evaporadora Hi Wall 18.000 BTU/h - MDV-D56G/N1C (EV-2.14; EV-2.15)	Midea	MDV-D56G/N1C	18.000 BTUs	ago/21	2
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 30.000 BTU/h - MDV-D90Q4/N1C (EV-2.13)	Midea	MDV-D90Q4/N1C	30.000 BTUs	ago/21	1
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 24.000 BTU/h - MDV-D71Q4/N1C (EV-3.1; EV-3.2; EV-3.3; EV-3.4; EV-3.5; EV-3.6; EV-3.7)	Midea	MDV-D71Q4/N1C	24.000 BTUs	ago/21	7
Condensadora 25,2KW- MDV - V252W/DDN1 (CD-08)	Midea	MDV - V252W/DDN1	25,2 kW	ago/21	1
Condensadora 28KW - MDV - V280W/DDN1 (CD-07)	Midea	MDV - V280W/DDN1	28 kW	ago/21	1

Evaporadora Hi Wall 18.000 BTU/h - MDV-D56G/N1C (EV-4.6; EV-4.9)	Midea	MDV-D56G/N1C	18.000 BTUs	ago/21	2
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 24.000 BTU/h - MDV-D71Q4/N1C (EV-4.1; EV-4.2; EV-4.3; EV-4.4; EV-4.5; EV-4.7; EV-4.8)	Midea	MDV-D71Q4/N1C	24.000 BTUs	ago/21	7
Condensadora 25,2KW - MDV - V252W/DDN1 (CD-09)	Midea	MDV - V252W/DDN1	25,2 kW	ago/21	1
Condensadora 28KW - MDV - V280W/DDN1 (CD-10)	Midea	MDV - V280W/DDN1	28 kW	ago/21	1
Total de equipamentos					68

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOTE 02 - UNIDADE HBH					
Tipo	Marca	Modelo	BTU/h	Aquisição	Quantidade
Unid. Resfriadora - Chiller	Trane	RTWA 90	99 TR	abr/03	2
Torre de Resfriamento	ALPINA	TSI-42/3-A19-II-E	99 TR	set/20	2
Torre de Resfriamento	Alfatherm	ASP 270/3/5/8	37 m3/h	sem informação	1
moto-bomba	KSB	Megabloc 65-200	ver placa aparelho	abr/03	3
moto-bomba	KSB	Megabloc 65-250	ver placa aparelho	abr/03	3
moto-bomba	KSB	Megabloc 50-315	ver placa aparelho	abr/03	3
Moto-Bomba	Conforme Projeto	Conforme Projeto	ver placa aparelho	sem informação	2
Todos os Quadro de comando e Carga SISTEMA I - CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER	ver quadros	ver quadros	compativel	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 25	24,5 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 21	19,4 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 10	10,6 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 10	11,5 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 10	9,5 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	CEFEA 6	9,1 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	CEFEA 8	8,5 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	CEFEA 8	7,4 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 6	6,7 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 6	5,8 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 8	2,6 TR	abr/03	2
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 4	2,3 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 3	2,3 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	WAVE 10	1,7 TR	abr/03	1
Climatizador - Fancoil	Trane	CFEA 06	1,3TR	abr/03	8
Self Contained	Coldex Trane	SAVB 150	ver placa aparelho	sem informação	2

Self Contained	Hitachi	RP 763L	ver placa aparelho	sem informação	1
Self Contained	Hitachi	RP 1213S	ver placa aparelho	sem informação	1
TODOS OS Quadro de comando e Carga SISTEMA II - SELF CONTAINED	Diversos	Diversos	compatível	sem informação	1
Condensadora multisplit	Trane	TTT530 DI	33000	sem informação	1
Condensadora Split mono	ELGIN	PEFE36B2NB	36000	jul/17	14
Condensadora Split mono	Elgin	PDFE36C2CA	36000	dez/24	3
Condensadora Split mono	Trane	TTK 536	36000	sem informação	6
Condensadora Split mono	Springer	38XCDO30515MS	30000	ago/11	4
Condensadora Split mono	Elgin	SRFE 30000-2	30000	sem informação	1
Condensadora Split mono	Eletrolux	TE30F	30000	abr/13	5
Condensadora Split mono	Trane	TTK 524	24000	sem informação	1
Condensadora Split mono	Philco	PAC24000IFM15	24000	fev/25	2
Condensadora Split mono	Midea	MSE1-24CR	24000	jul/11	9
Condensadora Split mono	Elgin	Serfi 2400-2	24000	sem informação	1
Condensadora Split mono	Springer Admiral	38R49BO22515MA	22000	set/12	1
Condensadora Split mono	HITACHI	RAS 452 B1	18000	out/08	1
Condensadora Split mono	HITACHI	RAC 252 BH1	12000	sem informação	1
Condensadora Split mono	EOS	EAS12000FE	12000	mai/25	2
Condensadora Split mono	GREE	GWC12AGC-D3DNA4JW/O	12000	jan/24	1
Condensadora Split mono	Trane	TTK 512	12000	sem informação	2
Condensadora Split mono	Trane	TTK 509	9000	sem informação	1
Evaporadora Split Piso-teto	ELGIN	45PEFI36B2NB	36000	jul/17	14
Evaporadora Split Piso-teto	Elgin	PDFI36C2DA	36000	dez/24	3
Evaporadora HI-WALL	Trane	MCW 536	36000	sem informação	6
Evaporadora HI-WALL	Springer	38XCDO30515MS	30000	ago/11	4
Evaporadora HI-WALL	Eletrolux	TE30F	30000	abr/13	5
Evaporadora HI-WALL	Elgin	SRFE 30000-2	30000	sem informação	1
Evaporadora HI-WALL	Elgin	Serfi 2400-2	24000	sem informação	1
Evaporadora HI-WALL	Trane	MCW 524	24000	sem informação	1
Evaporadora HI-WALL	Midea	MSE1-24CR	24000	jul/11	9

Evaporadora HI-WALL	Philco	PAC24000IFM15	24000	fev/25	2
Evaporadora HI-WALL	Springer Admiral	38R49BO22515MA	22000	set/12	1
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RAS 452 B	18000	out/08	1
Evaporadora HI-WALL	EOS	EAS12000FI	12000	mai/25	2
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RAS 252 BH	12000	sem informação	1
Evaporadora HI-WALL	Trane	MCW 512	12000	sem informação	2
Evaporadora HI-WALL	GREE	GWC12AGC-D3DNA4JW/I	12000	jan/24	1
Evaporadora HI-WALL	Trane	MCW 509	9000	sem informação	4
Ar condicionado de janela	SPRINGER	ZCB215BB/RB	21.000	mar/16	2
Ar condicionado de janela	GREE	GJ18-22LM/C	18.000	fev/09	1
Ar condicionado portátil	SPRINGER MIDEA	MPH-12CRV1	12.000	abr/21	6
Total de equipamentos					168

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LOTE 03 - UNIDADES ADC (av. Brasil e rua Grão Pará), BET, HJK e EST					
Tipo	Marca	Modelo	BTU/h	Aquisição	Quantidade
Quadro de comando e carga sistema splitão	sem informação	sem informação	Não se aplica	sem informação	1
Condensadora Splitão	HITACHI	RAP250B5S	300.000	sem informação	1
Quadro de comando e carga sistema VRF	sem informação	sem informação	Não se aplica	sem informação	1
Condensadora VRV (SET-FREE)	HITACHI	RAS 16 FSN5 B1	153.600	2010	5
Condensadora VRV (SET-FREE)	HITACHI	RAS 14 FSN5 B1	136.500	2009/2010	3
Condensadora VRV (SET-FREE)	HITACHI	RAS 8 FSN5 B1	76.500	2009	1
Condensadora Split mono	HITACHI	RAA030 HS	36.000	sem informação	2
Condensadora Split mono	HITACHI	RAA-020 AS	24.000	sem informação	1
Condensadora Split mono	HITACHI	RAA18A	18.000	2010	2
Condensadora Split mono	SPRINGER	38MCA01251 5MS	12.000	sem informação	1
Condensadora Split mono	ELGIN	SGF 12000	12.000	jun/05	6
Condensadora Split mono	HITACHI	RAA12A	12.000	jan/10	1
Unidade ventilação Splitão	HITACHI	RVT250B8P	300.000	sem informação	1
Evaporadora Splitão	HITACHI	RTC250BNP	300.000	sem informação	1
Evaporadora de Teto embutida	HITACHI	RPI5,0FSN3B1	48.460	out/09	7
Evaporadora de Teto embutida	HITACHI	RPI4,0FSN3B1	38.250	ago/10	21

Evaporadora de Teto embutida	HITACHI	RPI030D3P	36.000	sem informação	2
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK-4,0FSNSM2	38.250	2009	1
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK-3,0FSNSM2	28.870	2009	1
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK024AS	24.000	sem informação	1
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK18AS	18.000	mai/10	2
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK-1,5FSNSM2	13.650	2010	4
Evaporadora HI-WALL	SPRINGER	42MCA01251 5LS	12.000	sem informação	1
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK12AS	12.000	jan/10	1
Evaporadora HI-WALL	ELGIN	SGF 12000	12.000	jun/05	6
Evaporadora HI-WALL	HITACHI	RPK-1,0FSNSM2	9.560	2009	2
Ar condicionado de janela	SPRINGER	YCH305-D	30.000	2005	2
Ar condicionado de janela	Consul	CCF30DBBNA	28.605	2005	1
Gabinete de ventilação	sem informação	sem informação	sem informação	sem informação	2
Ar condicionado de janela	LG	ELETRON 21000BT	21.000	fev/07	1
Ar condicionado de janela	LG	WNE-210FGA	21.000	fev/07	5
Ar condicionado de janela	SPRINGER	SILENTIA	21.000	jul/02	8
Ar condicionado de janela	ELGIN	EAF18000/2	18.000	fev/07	1
Ar condicionado de janela	ELGIN	EJF18000	18.000	sem informação	1
Ar condicionado de janela	SPRINGER	XCJ185D	18.000	nov/02	1
Ar condicionado de janela	ELGIN	ELF-10000	10.000	jan/94	1
Ar condicionado de janela	SPRINGER	RCA075B	7.500	mai/01	1
Ar condicionado de janela	CONSUL	RCA075B	7.500	jun/95	2
Condensadora Split mono	Elgin	PEFE36B2NA	36.000	fev/17	4
Condensadora Split mono	Elgin	PVQE30C2CA	30.000	jul/24	1
Condensadora Split mono	Elgin	HJFE09C2CB	9.000	fev/25	3
Evaporadora Split Piso-teto	Elgin	PEFI36B2NA	36.000	fev/17	4
Evaporadora Split Piso-teto	Elgin	PVQI30C2DA	30.000	jul/24	1
Evaporadora HI-WALL	Elgin	HJFI09C2WB	9.000	fev/25	3
Ar condicionado de janela	ELGIN	sem informação	30.000	dez/10	1
Ar condicionado de janela	SPRINGER MIDEA	ELETRON	21.000	out/22	1
Ar condicionado de janela	SPRINGER	SILENTIA - ZQB2015RB	21.000	mar/16	1
Ar condicionado de janela	ELETROLUX	CICLOFRIO	18.000	nov/05	1
Ar condicionado de janela	GREE	GL 10-12L	7.500	mar/11	1

Condensadora Split mono	ELGIN	PDFE36C2CA	36.000	dez/24	1
Evaporadora Split Piso-teto	ELGIN	PDFI36C2DA	36000	dez/24	1
Ar condicionado de janela	SPRINGER	SILENTIA - ZQB2015RB	21.000	fev/09	3
Ar condicionado de janela	SPRINGER	DUO mecânico quente/frio	21.000	set/22	2
Ar condicionado de janela	CONSUL	Air Master 21000	21.000	nov/01	1
Ar condicionado de janela	SPRINGER	TOTALINE	18.000	out/01	1
Condensadora multisplit	TRANE	TTD524A100	24.000	out/13	5
Evaporadora HI-WALL	TRANE	2MCW512G1000AA	12.000	out/13	5
Evaporadora HI-WALL	TRANE	2MCW509G1000AA	9.000	out/13	9
Gabinete de ventilação	BERLINERLUFT DO BRASIL	GLS 190-101	sem informação	fev/14	1
Gabinete de ventilação	BERLINERLUFT DO BRASIL	GDC 241-181	sem informação	fev/14	1
Total de equipamentos					153

1.5.4. A contratação será realizada de forma **parcelada em 03 (três) lotes distintos**, conforme critérios técnicos e funcionais relacionados às características das unidades atendidas e à natureza dos serviços envolvidos.

1.5.4.1. A divisão por lotes visa garantir a **eficiência operacional e a especialização na execução dos serviços**, além de permitir maior competitividade entre os licitantes, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- O **Lote 1** será destinado exclusivamente à unidade CETEBIO, cuja especificidade técnica exige atendimento diferenciado, incluindo manutenção preventiva e corretiva contínua em ambiente com classificação ISO 7.
- O **Lote 2** abrangerá a unidade HBH, que concentra grande número de equipamentos de climatização de médio e grande porte, com necessidade de atuação técnica intensiva e cobertura em regime de pronta-resposta.
- O **Lote 3** incluirá as demais unidades da rede Hemominas (ADC – Rua Grão Pará e Av. Brasil, HJK, BET e EST), com demandas homogêneas de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de menor complexidade.

1.5.4.2. A adoção desse modelo de parcelamento não compromete a economicidade e assegura a padronização dos critérios técnicos e contratuais em todos os lotes. Além disso, possibilita a **centralização do gerenciamento contratual**, por meio da condução única do processo licitatório, ainda que com **execuções descentralizadas**.

1.5.4.3. Ressalta-se que, embora o modelo adotado contemple o parcelamento da contratação em três lotes distintos, conforme critérios técnicos e funcionais previamente descritos, optou-se por manter, em cada um desses lotes, a contratação conjunta dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e do fornecimento das peças de reposição necessárias. Tal escolha se justifica pela natureza integrada do objeto: os serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado demandam, com frequência, a substituição imediata de componentes para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Caso o fornecimento de peças estivesse em lote separado, haveria risco de fragmentação contratual, com prejuízos operacionais importantes, como a indefinição de responsabilidades em caso de falhas, aumento do tempo de resposta e possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços. Dessa forma, a inclusão das peças no mesmo lote dos serviços assegura maior efetividade na execução contratual, evita entraves operacionais, reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e contribui para a continuidade e segurança das atividades nas unidades atendidas.

1.5.4.4. Importante destacar que essa estratégia não compromete a competitividade do certame, uma vez que as peças a serem fornecidas são amplamente disponíveis no mercado e acessíveis a empresas regularmente habilitadas. Ao contrário, ao alinhar técnica e economicidade, a contratação conjunta promove ganhos administrativos e financeiros, em consonância com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5.5. As peças com maior incidência de problemas no histórico de manutenção das unidades e as peças que o fabricante recomenda manter para reposição foram inseridas na relação de peças previstas que compõem o modelo de proposta comercial, com o objetivo de agilizar o reparo dos equipamentos, pois o processo de aprovação de orçamentos de peças não previstas, nem sempre é rápido, o que acaba deixando os equipamentos indisponíveis por períodos longos e muitas vezes afeta diretamente a atividade fim da Fundação Hemominas.

1.5.5.1. Todas as peças e componentes para reposição que não se encontrem expressamente previstas no contrato, deverão ser adquiridas preferencialmente pela Contratada e reembolsadas pela Fundação Hemominas, através de reserva orçamentária específica para peças não previstas, desde que estejam dentro do preço de mercado. Essa reserva orçamentária é importante, porque para a Fundação Hemominas adquirir uma peça é necessário um processo licitatório, que geralmente não é rápido o suficiente para que o funcionamento do equipamento seja restabelecido sem que haja prejuízos, já com a reserva orçamentária o processo se torna mais rápido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CETEBIO

2.1.1. O Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais (CETEBIO), unidade integrante da Fundação Hemominas, representa um marco na área da saúde pública ao reunir, em uma única estrutura, serviços de alta complexidade voltados à coleta, processamento, armazenamento e distribuição de tecidos e células humanas. Localizado em Belo Horizonte, o CETEBIO atua de acordo com rigorosos padrões técnicos e sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de seguir diretrizes internacionais de qualidade.

2.1.2. Entre os principais serviços oferecidos pelo CETEBIO, destacam-se a criopreservação e o armazenamento de células progenitoras hematopoéticas (CPH) e concentrado de linfócitos (CL), fundamentais para procedimentos como transplantes de medula óssea. A unidade também realiza o controle de qualidade dessas células, incluindo a quantificação de células CD34+ por citometria de fluxo, técnica essencial para garantir a eficácia dos transplantes. Além disso, o centro oferece suporte a pesquisas científicas em hematologia e hemoterapia, contribuindo para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento de novas terapias.

2.1.3. A importância do CETEBIO para a sociedade é imensurável. Ao garantir a disponibilidade e a segurança de tecidos e células para transplantes e tratamentos, o centro salva vidas e melhora significativamente a qualidade de vida de milhares de pacientes. Sua atuação também fortalece a rede pública de saúde, promovendo a equidade no acesso a procedimentos de alta complexidade. Além disso, ao fomentar a pesquisa científica, o CETEBIO impulsiona a inovação e a formação de profissionais altamente qualificados.

2.1.4. Em suma, o CETEBIO é um exemplo de como a ciência, aliada à gestão pública eficiente, pode transformar realidades e oferecer esperança a quem mais precisa. Sua existência reafirma o compromisso do Estado com a vida, a saúde e o bem-estar da população.

2.1.5. Visando garantir a segurança e a qualidade dos tecidos processados, de acordo com as boas práticas em tecidos humanos para uso terapêutico, áreas destinadas a processos de criopreservação e armazenagem das células de sangue de cordão umbilical e placentário e de medula óssea, necessitam de climatização e de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, conforme determinado pelo Art. 256 da Portaria N° 158, de 4 de fevereiro de 2016 do Ministério da Saúde e pelo § 2° do Art. 31 e Art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 34, de 11 de julho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as exigências legais da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e a norma NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além disso a unidade CETEBIO dispõe de uma sala limpa que proporciona um ambiente controlado ISO 7, que necessita de manutenção dos equipamentos de ar condicionado para seu bom funcionamento e conservação, conforme normas ABNT NBR ISO 14644-1, 14644-2, 14644-3, 14644-4, 14644-5 e 14644-7.

2.1.6. As áreas administrativas são climatizadas para proporcionar conforto ambiente e proteção ocupacional dos servidores dessas áreas, uma vez que esses equipamentos estão instalados e em funcionamento é necessário que se tenha um plano de manutenção preventiva e corretiva para evitar a sua deterioração. Além disso, o Art. 1° da Lei n° 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes, determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados devem dispor de plano de manutenção, operação e controle - PMOC

2.1.7. No caso de mau funcionamento do sistema de ar condicionado, a temperatura, a umidade, o número de partículas em suspensão, dos ambientes do Banco de Tecidos (sala limpa, antecâmara, recepção de tecidos e armazenamento/quarentena) podem ficar fora da faixa dos parâmetros exigidos por lei, comprometendo a qualidade dos tecidos processados e armazenados, apresentando inconformidades em auditorias internas e externas, e principalmente, colocando em risco a vida de pacientes.

2.2. HBH

2.2.1. O Hemocentro de Belo Horizonte, unidade da Fundação Hemominas, é uma referência estadual e nacional em hematologia e hemoterapia. Localizado na capital mineira, o Hemocentro desempenha um papel essencial na promoção da saúde pública, oferecendo serviços especializados que vão desde a coleta de sangue até o tratamento de doenças hematológicas complexas. Sua atuação é pautada pela excelência técnica, humanização do atendimento e compromisso com a vida.

2.2.2. Entre os principais serviços oferecidos, destacam-se a **coleta e distribuição de sangue e hemocomponentes**, fundamentais para procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos e emergências médicas. O Hemocentro também realiza **atendimento ambulatorial especializado** para pacientes com hemoglobinopatias, como anemia falciforme, e coagulopatias hereditárias, como a hemofilia. Esses pacientes recebem acompanhamento multidisciplinar, com suporte médico, psicológico, odontológico e social, garantindo um cuidado integral e contínuo.

2.2.3. Além disso, o Hemocentro é responsável por **ações de educação e conscientização sobre a doação voluntária de sangue**, mobilizando a sociedade para manter os estoques em níveis seguros. Também atua como centro de pesquisa e formação profissional, contribuindo para o avanço científico e a capacitação de especialistas na área da saúde.

2.2.4. A importância do Hemocentro de Belo Horizonte para a sociedade é imensa. Ele não apenas salva vidas diariamente, por meio de bolsas de sangue disponibilizadas para transfusão no estabelecimentos assistenciais de saúde mas também oferece esperança e qualidade de vida a pacientes com doenças crônicas e raras. Sua atuação fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a equidade no acesso a serviços de alta complexidade e reafirmando o valor da solidariedade como princípio fundamental da saúde pública.

2.3. Unidade de Coleta Estação BH

2.3.1. Inaugurada em 2013 no Shopping Estação BH, a Unidade de Coleta Estação BH da Fundação Hemominas representa uma iniciativa inovadora ao integrar a doação de sangue ao cotidiano urbano. Com capacidade para atender até 80 doadores por dia, a unidade facilita o acesso à doação voluntária, especialmente para moradores da Região Norte de Belo Horizonte e Venda Nova.

2.3.2. Além da coleta de sangue, a unidade promove ações educativas e campanhas de conscientização, incentivando a cultura da doação como um ato de cidadania. O ambiente acessível e acolhedor, localizado em um centro comercial, contribui para ampliar o número de doadores e garantir o abastecimento dos bancos de sangue, essenciais para hospitais e unidades de saúde.

2.3.3. A importância da unidade Estação BH está na sua capacidade de aproximar a população da prática da doação, tornando-a parte da rotina e fortalecendo a rede de solidariedade que sustenta o sistema público de saúde.

2.4. Unidade de Coleta Betim

2.4.1. A Unidade de Coleta de Betim, criada em 1998, é um dos pilares da Hemominas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Localizada no bairro Jardim Brasília, a unidade realiza coleta de sangue, cadastramento de doadores de medula óssea e fornece hemocomponentes para hospitais da região, como o Hospital Público Regional de Betim.

2.4.2. Com atendimento matinal e agendamento facilitado por telefone, aplicativo e WhatsApp, a unidade busca atender com eficiência e humanização. Seu papel é vital para garantir o suporte transfusional a pacientes em tratamento, cirurgias e emergências médicas.

2.4.3. A atuação da unidade de Betim reforça o compromisso da Hemominas com a descentralização dos serviços de saúde, ampliando o acesso à doação e ao tratamento hematológico para comunidades fora da capital.

2.5. Unidade de Coleta Hospital Júlia Kubitscheck

2.5.1. A Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital Júlia Kubitscheck, em Belo Horizonte, é uma extensão estratégica da Fundação Hemominas dentro de um hospital de referência. Voltada para a coleta de sangue e suporte transfusional, a unidade atende pacientes internados e contribui diretamente para o funcionamento de serviços hospitalares de alta complexidade.

2.5.2. Sua presença dentro do hospital permite uma resposta rápida às demandas transfusionais, especialmente em casos de urgência, cirurgias e tratamentos intensivos. Além disso, facilita o acompanhamento de pacientes com coagulopatias e hemoglobinopatias, que necessitam de cuidados contínuos

e especializados.

2.5.3. A unidade representa a integração entre assistência hospitalar e hemoterapia, garantindo que o sangue coletado seja utilizado de forma segura, eficaz e imediata, salvando vidas diariamente.

2.5.4. Áreas técnicas destinadas a processos do ciclo do sangue, necessitam de climatização e de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, conforme determinado pelo Art. 256 da Portaria N° 158, de 4 de fevereiro de 2016 do Ministério da Saúde e pelo § 2° do Art. 31 e Art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 34, de 11 de julho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.5.5. No caso de mau funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, a temperatura ambiente dos setores de coleta, armazenamento e processamento do sangue nas unidades citadas pode ficar fora da faixa exigida, o que acarretaria prejuízo à qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados produzidos e inconformidades em auditorias internas e externas.

2.5.6. Além disso, o Art. 1° da Lei n° 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes, determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados devem dispor de plano de manutenção, operação e controle - PMOC.

2.5.7. Para cumprir a legislação, manter a qualidade do processo produtivo nos padrões estabelecidos, é necessário que as unidades HBH, BET, HJK, e EST possuam sistema de climatização em boas condições de funcionamento, o que só poderá ser garantido com manutenção preventiva periódica e corretiva para execução dos reparos necessários.

2.6. Administração Central

2.6.1. A Administração Central da Fundação Hemominas (ADC) funciona nos endereços: Prédio principal: Rua Grão Pará, 886, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG e Prédio auxiliar: Avenida Brasil, 674, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG. Na ADC estão centralizados os serviços administrativos e de infraestrutura, que proporcionam o suporte necessário a operação das unidades.

2.6.2. As áreas administrativas são climatizadas para proporcionar conforto ambiente e proteção ocupacional aos servidores dessas áreas, conforme determina a NR-17, uma vez que esses equipamentos estão instalados e em funcionamento é necessário que se tenha um plano de manutenção preventiva e corretiva para evitar a sua deterioração.

2.6.3. Além disso, o Art. 1° da Lei n° 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes, determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados devem dispor de plano de manutenção, operação e controle - PMOC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a:

3.3.1.1. Lote 1 - Com o objetivo de ampliar a concorrência, a subcontratação será permitida para a realização dos seguintes serviços:

- **manutenção dos equipamentos:** Evaporadora MGE Air SC U 04_A21BE GEPXX 4TR com kits de umidificação e desumidificação (EV-5.1; EV-5.2); Condensadora MGE Air UC H 04_A1XX BEAC 4 TR (CD-11; CD-12); Sistema de Automação Johnson Controls com 03 atuadores de damper, 01 caixa de resistências, 01 módulo de potência para resistências, 01 Termostato de segurança, 01 Pannel de Controle QA (Gerenciador/Controlador NCE), 01 Sensor de temperatura e umidade, 01 sensor de temperatura, 04 sensores de porta e 01 Estação de Trabalho; Desumidificador Munters HC 300.
- **calibração dos equipamentos:** Transmissor e Indicador de Vazão de Ar Vectus - TIVA e Manômetro Veco MM 200600.

3.3.1.2. Lote 2 - Com o objetivo de ampliar a concorrência, a subcontratação será permitida para a realização dos seguintes serviços:

- **retífica de moto-bombas** do 1.1 SISTEMA I - CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER (primárias, secundárias ou de condensação);
- **retífica de moto-bombas** do 1.2. SISTEMA II - SELF CONTAINED.

3.3.2. Para os demais itens é vedada a subcontratação.

3.3.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.3.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2.1. A empresa contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de peças substituídas, de acordo com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por sua destinação final.

3.4.2.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas peças e componentes com maior eficiência energética, priorizando soluções que promovam a redução do consumo de energia dos equipamentos atendidos.

3.4.2.3. A contratada deverá observar os princípios de consumo responsável, não sendo admitida substituição de peças ou componentes em boas condições de uso, devendo justificar tecnicamente toda troca realizada.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: Em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

LOTE 01

Na manutenção preventiva mensal devem ser executados os serviços especificados no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no qual deverá constar a limpeza da Casa de Máquinas (varrição e lavagem de piso, limpeza geral dos equipamentos) a ser apresentado pela empresa CONTRATADA ao serviço de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO, que analisará e proporá as adequações necessárias para aprovação em até 05 dias úteis antes do início da prestação dos serviços. O PMOC deverá estar alinhado com as recomendações do fabricante descritas no Manual de Manutenção e Operação dos equipamentos e de acordo com a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, com a norma NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com o Capítulo 10 do Guia de Inspeção em Bancos de Células e Tecidos - Boas Práticas em Células e Tecidos. O PMOC poderá ser ajustado quando se verificar a sua necessidade, seguindo as alterações de manuais ou orientações do fabricante e/ou da legislação, e após aprovação da Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

PMOC deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços:

Manutenção mensal

Evaporadoras

- Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar o visor e vazamento de fluido refrigerante;
- Verificar fixação de todas as tampas;
- Limpeza dos filtros de ar ou substituição dos descartáveis e eliminação de frestas;
- Limpeza da bandeja e desobstrução do dreno, e verificar o perfeito escoamento;
- Limpeza interna e externa dos gabinetes;
- Limpeza das grelhas de insuflamento e de retorno;
- Verificar a regulagem dos controles automáticos;
- Medir e registrar temperatura do insuflamento (°C);
- Medir e registrar temperatura de retorno (°C);
- Medir e registrar temperatura ambiente (°C);
- Medir e registrar temperatura exterior (°C);
- Medir e registrar corrente do motor ventilador (amperes);
- Medir e registrar tensão do motor ventilador (volts);

- Medir corrente do compressor (amperes);
- Medir a tensão do compressor (volts);
- Medir a corrente do umidificador, quando aplicável (amperes);
- Medir a tensão do umidificador , quando aplicável (volts).

Condensadoras

- Limpeza interna e externa dos gabinetes;
- Verificar funcionamento dos pressostatos e regular se necessário;
- verificar atuação da válvula solenoide (VRF);
- Verificar estanqueidade e estado de conservação dos registros;
- Verificar vazamento de fluido refrigerante;
- Verificar fixação de todas as tampas;
- Verificar balanceamento dos ventiladores;
- Verificar queda de pressão do filtro secador e trocar se necessário;
- Verificar isolamento térmico do equipamento e tubulações;
- Eliminar ruídos e vibrações anormais;
- Ajustar relés de proteção;
- Medir tensão do motor condensador (volts);
- Medir corrente do motor condensador (amperes);
- medir e registrar tensão compressores (volts);
- Medir e registrar corrente compressores (amperes).

Ventiladores

- Verificar condições dos rolamentos, eixos e mancas;
- Verificar ajustes dos dispositivos de controle/proteção;
- Verificar funcionamento e estado de conservação do motor;
- Verificar balanceamento do ventilador;
- Verificar fixação;
- Verificar tensão e desgaste das correias;
- Eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e corrigir colarinhos de lona se necessário;
- Verificar alinhamentos, fixação e desgaste das polias;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza dos filtros de ar ou substituição dos descartáveis e eliminação de frestas;
- Medir corrente elétrica do motor ventilador (amperes);
- Medir tensão de alimentação (volts);
- Medir corrente elétrica de terra (amperes);
- Medir tensão entre neutro e terra (volts).

Quadros Elétricos

- Realizar limpeza dos quadros e componentes;
- Verificar fixação dos componentes e terminais;
- Verificar os contatos;
- Verificar temperatura dos componentes;
- Verificar e corrigir cabos e terminais oxidados;
- Verificar funcionamento das lâmpadas sinalizadoras;
- Verificar regulação de atuação dos relés de sobrecarga;
- Verificar dispositivos de sinalização e alarme.

Automação Johnson Controls

- realizar limpeza da estação de trabalho;
- verificar os parâmetros na estação de trabalho;
- verificar sensor de temperatura do laboratório de processamento;
- verificar sensores de temperatura e umidade da sala de armazenamento;
- verificar os sensores de porta;

- verificar os atuadores de damper;
- realizar limpeza da caixa de resistência;
- verificar funcionamento do flow-switch;
- verificar o estado da face de passagem do fluxo de ar (caixa de resistência);
- medir o valor da resistência - OHMS;
- realizar a limpeza do módulo de potência e termostato de segurança;
- verificar funcionamento do termostato de segurança; e
- verificar o funcionamento do módulo de potência.

Ar condicionado portátil

- limpeza do filtro;
- limpeza externa das carenagens;
- medir tensão de alimentação;
- medir temperatura de insuflamento (°C);
- medir temperatura de retorno (°C).

Desumidificador ARSEC

- limpeza interna e externa do gabinete;
- realizar teste de funcionamento;
- verificar funcionamento do sistema de drenagem;
- verificar e corrigir ruídos e vibrações;
- medir tensão de alimentação (volts).

Desumidificador MUNTERS

- verificar funcionamento do motor de acionamento do cilindro;
- verificar correia do cilindro;
- verificar fixação das tampas do gabinete;
- verificar e corrigir se necessário estado dos colarinhos de lona;
- eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete;
- verificar oxidação das placas eletrônicas;
- verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- verificar funcionamento das resistências;
- verificar funcionamento do controlador;
- verificar funcionamento dos ventiladores;
- limpeza dos filtros de ar;
- verificar cilindro Honeycombe;
- verificar selos de ar inferior e superior;
- verificar saída de reativação;
- verificar funcionamento das lâmpadas de sinalização;
- medir tensão de alimentação (volts);
- medir corrente elétrica (amperes).

Casa de máquinas

- limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, remover obstruções no retorno e tomada de ar exterior;
- verificar a presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à gerência e registrar a ocorrência na ordem de serviço;
- verificar estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos;
- verificar iluminação;
- verificar ralo de drenagem e retenção de água no piso;
- verificar todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulação pré-estabelecida, verificar sujeira, frestas, danos e corrosões;
- verificar aspereza e/ou danos nas paredes e pisos que possam comprometer a sua limpeza;
- verificar estado de conservação da pintura dos pisos e paredes.

Manutenção trimestral

Evaporadoras

- limpar rotores dos ventiladores;
- verificar funcionamento da válvula de expansão;
- eliminar focos de corrosão;
- medir vazão de ar na entrada da máquina, ajustar de se necessário (m³/h)

Condensadoras

- verificar alinhamentos, fixação e desgaste das polias (VRF);
- verificar funcionamento da válvula de expansão (VRF);
- limpar motores dos ventiladores;
- eliminar focos de corrosão;
- verificar e lubrificar mancais e rolamentos;
- reapertar terminais elétricos, contadores, relés, fusíveis e cabos de interligação.

Manutenção Semestral

Evaporadoras

- Realizar a limpeza da serpentina de fluido refrigerante;
- Remover o sifão de borracha para limpeza com ar comprimido e água corrente;
- Realizar os testes de controles de segurança;
- Realizar os testes de operação e regulação dos controles automáticos de temperatura e umidade;
- Verificar se o sistema de reaquecimento opera normalmente;
- Verificar a lubrificação dos mancais e polias;
- Realizar o reaperto dos terminais elétricos, contadores, relés, fusíveis e cabos de interligação;
- Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (°C);
- Medir e registrar a pressão de sucção com manifold (PSI);
- Medir e registrar a pressão de descarga com manifold (PSI);
- Medir e registrar o superaquecimento do sistema (°C);
- Medir e registrar o subresfriamento do sistema (°C);

Condensadoras

- Eliminar focos de corrosão;
- Reaperto de terminais elétricos, contadores, relés, fusíveis e cabos de interligação;
- Limpeza dos motores dos ventiladores;
- medir pressão de sucção e descarga do compressor (PSI);
- medir superaquecimento e corrigir se necessário.

Ventiladores

- Medir e registrar a vazão de insuflamento difusor 9B [m³/h] – Sala de Processamento;
- Medir e registrar a vazão de exaustão grelha 6B [m³/h] – Sala de Processamento;
- Medir e registrar a vazão de insuflamento difusor 9A [m³/h] – Ante-câmara;
- Medir e registrar a vazão de exaustão grelha 6A [m³/h] – Ante-câmara;

Quadro Elétrico MGE AIR QE011 - BT01 - BT02

- Medir corrente elétrica de terra (amperes);
- Medir tensão entre neutro e terra (volts).

Manutenção Anual

Evaporadoras

- Retirar os painéis do gabinete e eliminar os focos de ferrugem;
- Trocar a isolamento térmica e guarnições que apresentam defeitos;
- Eliminar ferrugens.

Condensadoras

- medir a isolação dos compressores

A CONTRATADA deverá designar Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico/Refrigeração e Ar condicionado como responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato, sendo obrigatória a emissão de ART ou TRT do responsável técnico.

Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h;

A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão fora do horário comercial (de 2ª Feira a 6ª Feira, de 17:00 as 08:00, e sábados, domingos e feriados), por meio de número de telefone para prestar atendimento de manutenção corretiva;

As solicitações de manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva e calibração anual, serão demandadas ao prestador de serviço a partir de contato telefônico e formalizado via e-mail por qualquer funcionário designado pela Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

A realização dos serviços de manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva e calibração será precedida de Ordens de Serviços emitidas pelo Serviço de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

As Ordens de Serviços serão disponibilizadas digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação HEMOMINAS, no entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento das ordens de serviço in loco;

O treinamento com as informações e tutorial de acesso e execução dos serviços no aplicativo será fornecido pelos servidores da Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS. A contratada deverá indicar um representante como multiplicador para participar do treinamento, que deverá ser aplicado antes do início da execução contratual;

Realizar o serviço de instalação dos manômetros diferenciais de pressão, incluindo mão de obra e material, sem qualquer custo para a Fundação HEMOMINAS, exceto os manômetros diferenciais de pressão, que estão relacionados na relação de Peças de Reposição Previstas, que serão pagos após aprovação pela Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

Realizar a limpeza química dos equipamentos do sistema de ar condicionado, sempre que necessário, sem ônus para a Fundação HEMOMINAS;

Após a realização da manutenção preventiva mensal, corretiva e calibração anual a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva nos equipamentos, que deverá constar as datas, no caso das preventivas, da última e da próxima intervenção;

As manutenções preventivas mensais e a limpeza e calibração anual serão pagos de acordo com a execução, e as manutenções corretivas, deverão ser realizadas sem qualquer custo para a Fundação HEMOMINAS;

Manutenção Corretiva

As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidas desta maneira:

Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via telefone e/ou e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico com a unidade para tentativa de solução do problema. Este deve ocorrer em no máximo em 01 (uma) hora corrida;

Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido por telefone, a empresa deve deslocar um técnico até a unidade onde o equipamento se encontra. Esse atendimento deve ser iniciado em no máximo 03 (três) horas corridas a partir da conclusão do Contato Prévio realizado pela empresa;

Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após o início do atendimento; e

Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do fornecimento da peça.

Caso os serviços de manutenções corretivas não possam ser realizados no CETEBIO, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pela retirada, transporte e guarda destes equipamentos. Os prazos para manutenção deverão ser acrescidos de 02 (dois) dias úteis para transporte;

Caso a CONTRATADA necessite de apoio técnico por parte do fabricante, para manutenção dos equipamentos: "Evaporadora MGE Air SC U 04_A21BE GEPXX 4TR com kits de umidificação e desumidificação (EV-5.1; EV-5.2); Condensadora MGE Air UC H 04_A1XX BEAC 4 TR (CD-11; CD-12); Sistema de Automação Johnson Controls com 03 atuadores de damper, 01 caixa de resistências, 01 módulo de potência para resistências, 01 Termostato de segurança, 01 Painel de Controle QA (Gerenciador/Controlador NCE), 01 Sensor de temperatura e umidade, 01 sensor de temperatura, 04 sensores de porta e 01 Estação de Trabalho; Desumidificador Munters HC 300" e para calibração dos equipamentos "Transmissor e Indicador de Vazão de Ar Vectus - TIVA e Manômetro Veco MM 200600", constantes no Modelo Proposta Comercial, estes serviços poderão ser subcontratado, sendo que todos os custos de mão de obra, transporte de equipamentos, estadia e viagem corram por sua conta, e sem qualquer custo para a Fundação HEMOMINAS;

Nas manutenções preventivas mensais e corretivas deverão ser realizados, sempre que necessário, testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada;

Caso não seja possível o reparo do equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou vida útil extremamente elevada, deverá ser encaminhado um relatório técnico assinado para a Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO, que o encaminhará para o Comitê de Avaliação Tecnológica (CAT), da Fundação HEMOMINAS, para análise da substituição;

Qualquer substituição, em decorrência de vícios apresentados nas peças fornecidas, não gerará ônus extra ou acréscimo do preço contratado.

São ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas (diagnósticos e correção de defeitos).

Peças de reposição

As peças e componentes expressamente previstos na tabela "Peças de Reposição Previstas" constante do MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deverão ser adquiridas pela Contratada, conforme a necessidade e aprovação da Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

Todas as peças e componentes para reposição que não se encontrem expressamente previstas na tabela "Peças de Reposição Previstas" deverão ser adquiridas pela Contratada e reembolsadas pela Contratante, através de reserva orçamentária "Outras Peças Não Previstas", desde que estejam dentro do preço de mercado;

Neste caso, o procedimento deverá ser o seguinte: a Contratada deverá fornecer um orçamento para a análise e aprovação da Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO que irá verificar se o mesmo, encontra-se dentro do valor de mercado. Sendo aprovado o orçamento, a Contratada será

autorizada a fornecer a(s) peça(s) e emitir a nota fiscal para o devido recebimento;

No caso de não aprovação do orçamento da Contratada, a(s) peça(s) será(ão) fornecidas pela Fundação Hemominas;

O orçamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de indicação da necessidade de substituição da(s) peça(s) no laudo técnico e deverá conter a especificação técnica detalhada da(s) peça(s);

A(s) peça(s) deverá(ão) ser fornecida(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia após a aprovação do orçamento pela Fundação Hemominas;

Não sendo possível o atendimento no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis a empresa deverá justificar fixando o prazo necessário, que poderá ser aprovado ou não pela Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

Para manutenção das características intrínsecas de fabricação do(s) equipamento(s), as peças de reposição deverão ser novas e possuir as mesmas especificações técnicas da(s) peça(s) substituída(s);

O serviço de troca de peça será acompanhado por um responsável da Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO onde os equipamentos estão instalados;

Apenas as peças efetivamente trocadas serão pagas;

A(s) peça(s) substituída(s) deve(m) ser fotografadas e apresentada(s) para a Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO, antes do descarte final da(s) mesma(s) a ser realizada pela Contratada, com estrita observância da legislação ambiental pertinente. Esta destinação poderá ser fiscalizada periodicamente pelo Núcleo Ambiental da Fundação HEMOMINAS;

A Nota Fiscal deverá conter a descrição precisa e detalhada da(s) peça(s) substituída(s), conforme orçamento aprovado pela Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO.

Cronograma de realização dos serviços: A contratada deverá apresentar cronograma anual das manutenções e calibração, conforme previsto no modelo de proposta comercial, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.

LOTE 02

Na manutenção preventiva mensal devem ser executados os serviços especificados no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no qual deverá constar a limpeza da Casa de Máquinas (varrição e lavagem de piso, limpeza geral dos equipamentos) a ser apresentado pela empresa CONTRATADA ao serviço de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO, que analisará e proporá as adequações necessárias para aprovação em até 05 dias úteis antes do início da prestação dos serviços. O PMOC deverá estar alinhado com as recomendações do fabricante descritas no Manual de Manutenção e Operação dos equipamentos e de acordo com a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e com a norma NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O PMOC poderá ser ajustado quando se verificar a sua necessidade, seguindo as alterações de manuais ou orientações do fabricante e/ou da legislação, e após aprovação do Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS;

O PMOC deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços:

Manutenção mensal

Chiller e/ou Climatizadores sistema Self Contained

- Limpeza interna e externa dos gabinetes; limpeza dos filtros de ar e substituição, se necessário;
- Limpeza geral dos “Fan Coil”, “Self Contained” do “Chiller”; limpeza das grelhas de e de retorno; verificação do alinhamento e ajuste das correias; substituição das correias defeituosas;
- Verificação e lubrificação das polias, dos mancais e dos rolamentos; limpeza dos rotores dos ventiladores;
- Limpeza das bandejas dos evaporadores e desobstrução dos drenos; limpeza das serpentinas dos evaporadores;
- Limpeza e ajuste das válvulas de fluxo; medição da pressão de sucção e descarga dos compressores;
- Verificação da queda de pressão do filtro secador, trocar se necessário; eliminação de vazamentos de gás e complementação do volume perdido;
- Verificação do funcionamento dos pressostatos, regulando-os se for necessário;
- Verificação e regulagem dos pontos de ação dos termostatos;
- Medição e registro das temperaturas de insuflamentos e retorno;
- Correção de qualquer anormalidade encontrada; e
- Testes de operação.

Eletrobombas Centrífugas

- Medição e anotação das temperaturas dos mancais;
- Complementação do nível de óleo;
- Troca de gaxetas, se necessário;
- Substituição do acoplamento, se necessário;
- Verificação do estado dos mangotes, substituir se necessário;
- Limpeza do dreno de água; limpeza dos filtros; reaperto dos parafusos de fixação;
- Verificação de vibrações e ruídos anormais; lubrificação de rolamentos e acoplamentos (trocar se necessário);
- Inspeção e ajuste (ou troca), caso necessário, do selo mecânico; verificação dos contatos das chaves magnéticas, trocar se necessário; e
- Eliminação de qualquer defeito observado.

Torres de Resfriamento

- Verificação do nível de água; inspeção geral da torre e limpeza externa; inspeção de chavetas e de parafusos de fixação, e correções necessárias; verificação e eliminação de vazamentos;
- Verificação e correção do funcionamento das boias;
- Verificação e correção do nível de óleo do redutor de velocidade;
- Verificação e correção das fixações dos motores dos ventiladores;
- Verificação de existência de trincas;
- Verificação e correção do estado das correias;
- Verificação das válvulas;
- Verificação do funcionamento dos motores;
- Verificação e ajuste da faixa de funcionamento dos termostatos;
- Verificação das temperaturas de entrada e saída da água; e
- Inspeção visual da bacia da torre, verificando/eliminando a existência de sujeiras, incrustações e corrosões; limpeza do dreno; eliminação de qualquer defeito observado.

Quadros elétricos de Força e Comando

- Verificação do estado dos contadores, dos fusíveis e cabos de interligações; ajustes dos relés de proteção;
- Reaperto em todos os terminais elétricos; substituição das lâmpadas de sinalização e chaves seletoras/botões de comandos defeituosos; limpeza dos quadros;
- Medição e registro das correntes e tensões dos motores elétricos dos ventiladores e das bombas; medição e ajuste do tempo de transferência estrela/triângulo; e
- Eliminação de qualquer defeito observado.

Splits

- Limpeza interna e externa dos gabinetes;
- Limpeza dos filtros de ar e substituição, se necessário;
- Limpeza das grelhas de insuflamento e de retorno;
- Desobstrução dos drenos;
- Verificação das conexões de refrigerantes;
- Verificação da existência de possíveis vazamentos; verificação, com um termômetro aferido, do ajuste do termostato;
- Verificação e reaperto das conexões elétricas;
- Correção de qualquer anormalidade encontrada; e
- Testes de operação.

Manutenção semestral

Chiller e/ou Unidades a Ar (Fan Coil)

- Efetuar análise do óleo do compressor para determinar a umidade contida no sistema e o nível de acidez;
- Inspeção de todos os componentes das tubulações, certificando-se da existência ou não de vazamentos e danos;
- Reparo das áreas que demonstram sinais de corrosão;
- Regulagem do superaquecimento e subresfriamento; e
- Execução de todos os serviços previstos na manutenção mensal.

Eletrobombas Centrífugas:

- Limpeza reparo das áreas que demonstram sinais de corrosão; e
- Execução de todos os serviços previstos na manutenção mensal.

Torre de Resfriamento

- Limpeza da bacia; limpeza de enchimento;
- Limpeza e reparo das áreas que demonstram sinais de corrosão; e
- Execução de todos os serviços previstos na manutenção mensal.

Quadros elétricos de Força e Comando

- Reparo das conexões dos barramentos;
- Medição do isolamento dos enrolamentos dos motores; e
- Medição do isolamento dos cabos de alimentação dos motores.

Tratamento químico da água das torres e dos sistemas de água gelada

A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, plano de trabalho para tratamento químico da água das torres e dos sistemas de água gelada. O plano deverá ser elaborado e assinado por um Engenheiro. Deverá conter a especificação dos produtos químicos a serem utilizados, os quais deverão ser apropriados para utilização em cada sistema;

A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Aditar produtos químicos nas frequências necessárias, para manter a concentração prevista, objetivando proteger o sistema contra incrustações nas superfícies de resfriamento e tubulações, contra corrosão dos metais existentes e contra desenvolvimento de bactérias, materiais orgânicos, etc;
- Estabelecer purgas programadas para manutenção do ciclo de concentração;
- Fazer limpeza química das torres a cada 06(seis) meses, compreendendo a retirada dos detritos que nela se acumularem;
- Fazer manutenção do pH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo de tratamento;
- Apresentar Ficha Técnica de Tratamento Químico e relatório dos trabalhos realizados no mês, os quais deverão ser obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro ou responsável;
- Fazer limpeza interna dos condensadores/evaporadores (mecânica) uma vez por ano ou quando ocorrer aumento da pressão que justifique a limpeza fora da data programada; e
- Executar limpeza química das torres e tubulações no primeiro mês de contrato e após repetir anualmente.
- A contratada poderá oferecer tratamento alternativo através de instalação de equipamentos de controle de corrosão e limpeza da água

A CONTRATADA deverá designar Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico/Refrigeração e Ar condicionado como responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato, sendo obrigatória a emissão de ART ou TRT do responsável técnico..

Os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h;

CONTRATADA deverá manter serviço de plantão fora do horário comercial (de 2ª Feira a 6ª Feira, de 17:00 as 08:00, e sábados, domingos e feriados), por meio de número de telefone para prestar atendimento de manutenção corretiva;

As solicitações de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva serão demandadas ao prestador de serviço a partir de contato telefônico e formalizado via e-mail por qualquer funcionário designado pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/HBH;

A realização dos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva será precedida de Ordens de Serviços emitidas pelo Serviço de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/HBH;

As Ordens de Serviços serão disponibilizadas digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação HEMOMINAS, no entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento das ordens de serviço in loco;

O treinamento com as informações e tutorial de acesso e execução dos serviços no aplicativo será fornecido pelos servidores do Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS. A contratada deverá indicar um representante como multiplicador para participar do treinamento, que deverá ser aplicado antes do início da execução contratual;

Realizar a limpeza química dos equipamentos do sistema de ar condicionado, sempre que necessário, sem ônus para a Fundação HEMOMINAS;

A manutenção dos equipamentos dos sistemas I, II e III envolve os equipamentos descritos na tabela 2 e todos os seus acessórios, incluindo tubulação de fluido refrigerante, tubulação de água, tubulação de água gelada, tubulação de dreno, suportes, bandejas e cabeamento elétrico.

Após a realização da manutenção preventiva mensal e corretiva a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva nos equipamentos, que deverá constar as datas, no caso das preventivas, da última e da próxima intervenção;

As manutenções preventivas mensais serão pagos de acordo com a execução, e as manutenções corretivas, deverão ser realizadas sem qualquer custo para a Fundação HEMOMINAS;

Manutenção Corretiva

As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidas desta maneira:

Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via telefone e/ou e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico com a unidade para tentativa de solução do problema. Este deve ocorrer em no máximo em 01 (uma) hora corrida;

Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido por telefone, a empresa deve deslocar um técnico até a unidade onde o equipamento se encontra. Esse atendimento deve ser iniciado em no máximo 06 (seis) horas corridas a partir da conclusão do Contato Prévio realizado pela empresa;

Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 12 (doze) horas corridas após o início do atendimento, este prazo será contado a partir da chegada do técnico/funcionário da Contratada ao Hemocentro;

Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do fornecimento da peça e chegada do técnico/funcionário da Contratada ao Hemocentro;.

Caso os serviços de manutenções corretivas não possam ser realizados no Hemocentro, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pela retirada, transporte e guarda destes equipamentos. Os prazos para manutenção nestes casos deverão ser acrescidos de 02 (dois) dias úteis para transporte;

Nas manutenções preventivas mensais e corretivas deverão ser realizados, sempre que necessário, testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada;

Caso não seja possível o reparo do equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou vida útil extremamente elevada, deverá ser encaminhado um relatório técnico assinado para o Núcleo Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS, que o encaminhará para o Comitê de Avaliação Tecnológica (CAT), da Fundação HEMOMINAS, para análise da substituição;

Qualquer substituição, em decorrência de vícios apresentados nas peças fornecidas, não gerará ônus extra ou acréscimo do preço contratado;

São ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas (diagnósticos e correção de defeitos).

Remanejamento de SPLIT e Retífica de Moto-bombas

Havendo necessidade de remanejamento de aparelhos Split ou retífica de moto-bombas, conforme demanda do Núcleo de Engenharia Clínica, o serviço deverá ser faturado conforme previsto no Modelo de Proposta Comercial;

Correrá por conta da contratada todos os custos com locação de andaimes, estruturas para fixação dos equipamentos, fluido refrigerante, tubulação de gás, tubulação de dreno, isolante térmico, solda oxiacetileno (incluindo gás acetileno, oxigênio e varetas de solda), cabos elétricos, abraçadeiras, fita isolante, fita térmica, terminais, parafusos, buchas, materiais de limpeza, serviços de serralheria, vidraçaria, recomposição de alvenaria e demais itens necessários à instalação dos equipamentos, que deverão estar inclusos no custo da instalação;

Peças de Reposição

As peças e componentes expressamente previstos na tabela “Peças de Reposição Previstas” constante do Modelo de Proposta Comercial deverão ser adquiridas pela Contratada, conforme a necessidade e aprovação do Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS;

Todas as peças e componentes para reposição que não se encontrem expressamente previstas na tabela “Peças de Reposição Previstas” deverão ser adquiridas pela Contratada e reembolsadas pela Contratante, através de reserva orçamentária “Outras Peças Não Previstas”, desde que estejam dentro do preço de mercado;

Neste caso, o procedimento deverá ser o seguinte: a Contratada deverá fornecer um orçamento para a análise e aprovação da Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO que irá verificar se o mesmo, encontra-se dentro do valor de mercado. Sendo aprovado o orçamento, a Contratada será autorizada a fornecer a(s) peça(s) e emitir a nota fiscal para o devido recebimento;

No caso de não aprovação do orçamento da Contratada, a(s) peça(s) será(ão) fornecidas pela Fundação Hemominas;

O orçamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de indicação da necessidade de substituição da(s) peça(s) no laudo técnico e deverá conter a especificação técnica detalhada da(s) peça(s);

A(s) peça(s) deverá(ão) ser fornecida(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia após a aprovação do orçamento pela Fundação Hemominas;

Não sendo possível o atendimento no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis a empresa deverá justificar fixando o prazo necessário, que poderá ser aprovado ou não pela Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO;

Para manutenção das características intrínsecas de fabricação do(s) equipamento(s), as peças de reposição deverão ser novas e possuir as mesmas especificações técnicas da(s) peça(s) substituída(s);

O serviço de troca de peça será acompanhado por um responsável do Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/HBH, onde os equipamentos estão instalados;

Apenas as peças efetivamente trocadas serão pagas;

A(s) peça(s) substituída(s) deve(m) ser fotografadas e apresentada(s) para o Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/HBH, antes do descarte final da(s) mesma(s) a ser realizada pela Contratada, com estrita observância da legislação ambiental pertinente. Esta destinação poderá ser fiscalizada periodicamente pelo Núcleo Ambiental da Fundação HEMOMINAS; e

A Nota Fiscal deverá conter a descrição precisa e detalhada da(s) peça(s) substituída(s), conforme orçamento aprovado pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS.

LOTE 03

A manutenção preventiva mensal devem ser executados os serviços especificados no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no qual deverá constar a limpeza da Casa de Máquinas (varrição e lavagem de piso, limpeza geral dos equipamentos) a ser apresentado pela empresa CONTRATADA ao serviço de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS/CETEBIO, que analisará e proporá as adequações necessárias para aprovação em até 05 dias úteis antes do início da prestação dos serviços. O PMOC deverá estar alinhado com as recomendações do fabricante descritas no Manual de Manutenção e Operação dos equipamentos e de acordo com a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e com a norma NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O PMOC poderá ser ajustado quando se verificar a sua necessidade, seguindo as alterações de manuais ou orientações do fabricante e/ou da legislação, e após aprovação do Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS;

O PMOC deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços:

Manutenção mensal

Splits/Splitão/Mult-Split/VRF

- Limpeza do externa da unidade evaporadora e filtros de ar;
- Limpeza externa da unidade condensadora;
- Verificação do controle remoto e operação do aparelho;
- Verificação da drenagem de água;
- Eliminação de pontos de sudção nas tubulações;
- Verificação da corrente elétrica;
- verificação de vibrações e ruídos anormais;
- Medir diferencial de temperatura.

Ar condicionado de janela

- Verificar a instalação elétrica;

- Desligar o cabo de alimentação da tomada, remover a frente plástica, filtro de ar e o conjunto do chassi deslizante;
- Lavar e secar o filtro de ar;
- Medir tensão da tomada;
- Medir corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, para evitar possíveis maus contatos;
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- Verificar eventuais entupimentos no dreno;
- Verificar possíveis folgas do eixo do motor elétrico;
- Remontar o aparelho, colocar filtro e frente plástica, testar o condicionador de ar em todas as posições da chave seletora e termostato;
- Medir o diferencial de temperatura; e
- Verificar posicionamento, fixação e balanceando da hélice e a turbina.

Manutenção trimestral

Splits/Splitão/Mult-Split/VRF

- Medição de tensão, corrente, temperaturas e pressão;
- Execução dos itens mensais;
- Verificação de mau contato elétrico;
- verificação de conexões elétricas e aterramento;
- Limpeza das bandejas de drenagem e ventoinha;
- Verificação de condensação no chassi;
- Inspeção das serpentinas;
- Eliminação de ruídos e fugas de energia;
- Verificação de vazamentos de fluido refrigerante; e
- Verificação do isolamento térmico das tubulações.

Ar condicionado de janela

- execução dos itens mensais; e
- Verificar corrosão do chassi e gabinete.

Manutenção semestral

Splits/Splitão/Mult-Split/VRF

- Execução dos itens trimestrais;
- Teste de capacitores com capacímetro;
- Verificação e substituição de filtros se necessário; e
- Eliminação de obstruções nas aletas do condensador.

Manutenção anual

Splits/Splitão/Mult-Split/VRF

- Execução de todos os passos anteriores;
- Desmontagem e limpeza da unidade condensadora;
- Verificação da isolamento elétrica dos motores e compressores com megômetro;
- Limpeza da ventoinha interna (com cuidado);
- Higienização do evaporador e bandeja de drenagem;
- Eliminação de ferrugem e aplicação de anticorrosivos;
- Substituição de isolamentos térmicos danificados; e
- Testes de funcionamento.

A manutenção dos equipamentos do tipo split engloba a unidade evaporadora, unidade condensadora, a tubulação de gás que interliga as duas unidades, a tubulação de dreno do equipamento e os suportes do equipamento.

A manutenção dos equipamentos do tipo janela engloba o equipamento em si, o suporte no qual o equipamento estiver instalado, a tubulação e bandeja de dreno.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados no local onde o equipamento está instalado, em horário comercial, ou seja, de

segunda a sexta-feira, de 08:00 as 17:00.

As solicitações de manutenção serão demandadas ao prestador de serviço a partir de contato via e-mail e/ou telefone de qualquer funcionário designado pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas.

As manutenções preventivas serão pagas de acordo com a execução, e as manutenções corretivas serão realizadas sem qualquer custo para a Fundação Hemominas.

Os serviços de desinstalação, instalação dos equipamentos tipo split e instalação de equipamento de janela serão executados mediante demanda e correrá por conta da contratada todos os custos com locação de andaimes, estruturas para fixação dos equipamentos, fluido refrigerante, tubulação de gás, tubulação de dreno, isolante térmico, solda oxiacetileno (incluindo gás acetileno, oxigênio e varetas de solda), cabos elétricos, abraçadeiras, fita isolante, fita térmica, terminais, parafusos, buchas, materiais de limpeza, serviços de serralheria, vidraçaria, recomposição de alvenaria e demais itens necessários à instalação dos equipamentos, que deverão estar inclusos no custo da instalação;

Não se configura como desinstalação/instalação a retirada de um equipamentos para manutenção corretiva, ou a substituição de tubulação de cobre danificada;

A CONTRATADA deverá remover e voltar a pôr no local, equipamentos do tipo janela, sempre que solicitada;

A realização dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva será precedida de Ordens de Serviços emitidas pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas.

As Ordens de Serviços serão disponibilizadas digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas. No entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento das ordens de serviço *in loco*.

O treinamento com as informações e tutorial de acesso e execução dos serviços no aplicativo será fornecido pelos servidores do Núcleo Engenharia Clínica da Fundação Hemominas. A contratada deverá indicar um representante como multiplicador para participar do treinamento, que deverá ser aplicado antes do início da execução contratual.

A CONTRATADA deverá realizar limpeza química dos equipamentos de ar condicionado tipo split e janela, sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidas desta maneira:

Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico com a unidade para tentativa de solução do problema. Este deve ocorrer em no máximo em 04 (quatro) horas úteis.

Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido por telefone, a empresa deve deslocar um técnico até a unidade onde o equipamento se encontra. Esse atendimento deve ser iniciado em no máximo 01 (um) dia útil a partir da conclusão do contato prévio realizado pela empresa;

Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 01 (um) dia útil após o início do atendimento; e

Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do fornecimento da peça.

Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser realizados no local onde o equipamento está instalado, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pela retirada, transporte e guarda destes equipamentos. Os prazos para manutenção nestes casos deverão ser acrescidos de 02 (dois) dias úteis para transporte.

Após a realização das manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deve realizar, sempre que necessário, testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada;

Caso não seja possível o reparo do equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou vida útil extremamente elevada, deverá ser encaminhado um relatório técnico assinado para o Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas, que o encaminhará para o Comitê de Avaliação Tecnológica (CAT), da Fundação HEMOMINAS, para análise da substituição.

Qualquer substituição, em decorrência de vícios apresentados nas peças fornecidas, não gerará ônus extra ou acréscimo do preço contratado.

Peças de Reposição

Todas as peças e componentes para reposição que não se encontrem expressamente previstas na tabela “Peças de Reposição Previstas” constante do Modelo de Proposta Comercial, deverão ser adquiridas preferencialmente pela Contratada e reembolsadas pela Contratante, através de reserva orçamentária “Valor anual para peças não previstas”, desde que estejam dentro do preço de mercado.

Neste caso, o procedimento deverá ser o seguinte: a Contratada deverá fornecer um orçamento para a análise aprovação pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas, que irá verificar se o mesmo encontra-se dentro do valor de mercado. Sendo aprovado o orçamento, a Contratada deverá fornecer as peças e emitir a nota fiscal para o devido recebimento.

No caso de não aprovação do orçamento da Contratada, a(s) peça(s) será (ão) fornecidas pela Fundação Hemominas.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de indicação da necessidade de substituição da(s) peça(s) no laudo técnico e deverá conter a especificação técnica detalhada da(s) peça(s).

A(s) peça(s) deverá (ão) ser fornecida(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia após a aprovação do orçamento pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas.

Não sendo possível o atendimento no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis a empresa deverá justificar fixando o prazo necessário, que poderá ser aprovado ou não pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas.

Para manutenção das características intrínsecas de fabricação do(s) equipamento(s), as peças de reposição deverão ser novas e possuir as mesmas especificações técnicas da(s) peça(s) substituída(s).

O serviço de troca de peça será acompanhado por um responsável de cada unidade.

Apenas as peças efetivamente trocadas serão pagas.

A(s) peça(s) substituída(s) deve(m) ser apresentada(s) para o responsável de cada da respectiva unidade, antes do descarte final das mesmas a ser realizada pela Contratada, com estrita observância da legislação ambiental pertinente. Esta destinação poderá ser fiscalizada periodicamente pelo Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição precisa e detalhada da(s) peça(s) substituída(s), conforme orçamento aprovado pelo Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Preventivas: mensais, conforme agendamento e OS;

Corretivas: sob demanda, com execução conforme prazos estabelecidos.

4.1.1.4. Etapas:

- Aprovação de checklist – 5 dias úteis antes da preventiva;
- Emissão de Ordem de Serviço – preventiva e corretiva;
- Execução dos serviços – conforme prazos específicos;
- Substituição de peças – mediante aprovação de orçamento;
- Registro digital via sistema/app;
- Afixação de etiqueta de controle;
- Teste de funcionamento e validação.

Os serviços deverão observar todas as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades da Fundação Hemominas listadas a seguir, conforme discriminado na Tabela 1:

- Administração Central – ADC (Av. Brasil e Rua Grão Pará, Belo Horizonte/MG)
- Hemocentro de Belo Horizonte – HBH
- Unidade de Coleta de Betim – BET
- Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck – HJK
- Agência Transfusional do Shopping Estação BH
- Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais – CETEBIO

4.3. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento com a respectiva unidade. O contato para agendamento será informado na ordem de serviço correspondente.

4.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.5.1. Lote 1: A CONTRATADA deverá fornecer sem qualquer custo para a Fundação HEMOMINAS: gás refrigerante, nitrogênio, neutralizante, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, vareta de solda foscoper, vareta de solda prata, válvula schrader, válvula de expansão, válvula de serviço gás, válvula de serviço líquido, visor líquido, tapa fuga, capacitor (independente da especificação), tubo isolante esponjoso blindado/tubo isolante elastomérico, manta acrílica, borracha de vedação, rolamentos, correias, filtro secador, cartuchos ou anel de assento de borracha esférico (coxim) para rolamentos, espuma de vedação, terminais elétricos, fusíveis em geral, fita isolante, fita PVC, óleo para bomba de vácuo, tubo de cobre flexível e óleo para compressor Scroll necessários às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade.

4.5.2. Lote 2: A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, fluido (gás) refrigerante, nitrogênio, neutralizante, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, vareta de solda foscoper, vareta de solda prata, pilhas para controle remoto, botões de acionamento manual para ACJ, espuma de vedação e terminais elétricos, fita isolante, fita PVC, e todo o material de limpeza necessário às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade;

4.5.3. Lote 3: A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, fluido (gás) refrigerante, nitrogênio, neutralizante, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, vareta de solda foscoper, vareta de solda prata, válvula Schrader, válvula de expansão, tapa fuga, pilhas para controle remoto, capacitor (independente da especificação), tubo isolante esponjoso blindado/tubo isolante elastomérico, botões de acionamento manual para ACJ, espuma de vedação e terminais elétricos, fita isolante, fita PVC, e todo o material de limpeza necessário às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade.

4.6. Do Regime de Execução:

4.6.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s)

detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as ordens de serviços da contratante, bem como os relatórios da contratada, devidamente concluídos.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CRT referente ao tipo de serviço equivalente ao do objeto da contratação.

9.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CRT, referente ao tipo de serviço equivalente ou superior ao do objeto dessa licitação, conforme determina a Resolução CONFEA Nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019; art. 3º, caput e Resolução CFT Nº: 053 de 18 de janeiro de 2019, art 3º, caput.

9.1.4.2. Para o todos os lotes e itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5. Deverá ser apresentada declaração contendo a relação dos profissionais técnicos que atuarão na execução do contrato, indicando formação compatível com as atividades de manutenção em sistemas de climatização, como cursos técnicos em Refrigeração e Climatização, Eletrotécnica ou áreas afins, acompanhada dos respectivos registros profissionais, quando exigidos por legislação específica.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Disponibilizar os manuais técnicos, quando existentes, dos equipamentos sob responsabilidade da Contratada, para subsidiar a correta execução da manutenção, bem como comunicar previamente quaisquer alterações de local de instalação dos equipamentos.

10.1.17. Designar servidor para acompanhar a execução dos serviços contratados, com autoridade para aprovar ou solicitar ajustes no checklist técnico a ser apresentado pela Contratada, conforme previsto no plano de manutenção.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Garantir que os técnicos destacados para a execução do serviço estejam devidamente capacitados quanto à utilização do sistema de registro digital de ordens de serviço adotado pela Fundação Hemominas, participando, quando convocados, de treinamentos oferecidos pela Administração.

10.2.26. Disponibilizar, às suas expensas, dispositivos móveis com acesso à internet móvel (como smartphones ou tablets) para uso dos técnicos durante as manutenções, de forma a viabilizar o registro em tempo real das ordens de serviço via plataforma digital da Fundação Hemominas.

10.2.27. Designar responsável técnico com qualificação compatível com o objeto, para coordenar os serviços contratados, prestar informações técnicas e operacionais sempre que solicitado e manter atualizados seus dados de contato (e-mail, telefone fixo e celular) junto à fiscalização do contrato.

10.2.28. Caso a Certidão apresentada no item 9.1.4.2 não seja do CREA/MG ou CRT/MG, a contratada deverá substituí-la por Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/MG ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRT/MG, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CONFEA Nº 336 de 27/10/1989 e do DECRETO Nº: 90.922 de 6 de Fevereiro de 1985 respectivamente.

10.2.29. Apresentar, antes do início da execução contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida e aprovada pelo CREA, ou o

Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido e aprovado pelo CRT, conforme o caso, correspondente ao profissional designado. Em caso de substituição, novo responsável técnico com a mesma qualificação deverá ser indicado e a ART/TRT devidamente atualizada.

10.2.30. Emitir nova ART ou TRT a cada prorrogação contratual.

10.2.31. Informar previamente à Administração qualquer alteração no responsável técnico durante a vigência do contrato, bem como comunicar formalmente à fiscalização e à Engenharia Clínica da Administração Central da Fundação Hemominas.

10.2.32. Providenciar, quando solicitado, a substituição de profissionais alocados ao contrato que não estejam desempenhando adequadamente as suas funções ou apresentem conduta inadequada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação formal da Contratante.

10.2.33. Fornecer e manter à disposição durante toda a vigência contratual os equipamentos, ferramentas, dispositivos e instrumentos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção e troca de peças, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.2.34. Assegurar que todos os seus colaboradores, incluindo técnicos e prestadores de serviço, utilizem uniformes padronizados com a identificação da empresa e portem crachá com nome completo e função, durante a realização das atividades no ambiente da Fundação Hemominas, garantindo segurança e adequada identificação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 25.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 14 IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 12 IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote 01 - Prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretivas necessárias ilimitadas sem custo adicional - 1 ano									
Sala limpa									
Item	Equipamento	Capacidade	Marca	Modelo	Quantidade equipamentos(A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total (1 ano) (E)
	Evaporadora com kits de umidificação e desumidificação	4 TR	MGE AIR	SC U 04_A21BE GEPXX	2	12		D=AxC	E=BxD
	Condensadora	4TR	MGE AIR	UC H 04_A1XX BEAC	2	12		D=AxC	E=BxD
	ventilador ar exterior 1300 (m³/h)	não aplica	sem informações	sem informações	1	12		D=AxC	E=BxD
	ventilador ar exterior 2000 (m³/h)	não aplica	sem informações	sem informações	1	12		D=AxC	E=BxD
	Quadro de comando e carga	não aplica	sem informações	sem informações	1	12		D=AxC	E=BxD

Botoeira	não aplica	sem informações	sem informações	2	12		D=AxC	E=BxD
Sistema Splitão, automação e equipamentos reserva								
Sistema de Automação Johnson Controls com 03 atuadores de damper, 01 caixa de resistências, 01 módulo de potência para resistências, 01 Termostato de segurança, 01 Painel de Controle QA (Gerenciador/Controlador NCE), 01 Sensor de temperatura e umidade, 01 sensor de temperatura, 04 sensores de porta e 01 Estação de Trabalho	NA	Johnson Controls	NA	1	12		D=AxC	E=BxD
Sistema de ar condicionado Trane tipo Splitão 12.5 TR (SPLITÃO AC 01/02)	12,5 TR	Trane	DLVA12500106	1	12		D=AxC	E=BxD
Sistema de ar condicionado Trane tipo Splitão 12.5 TR com 01 caixa de filtragem F8 Veco, 01 Inversor de Frequência e 01 Transmissor e Indicador de Vazão de Ar Vectus - TIVA (SPLITÃO AC 02/02)	12,5 TR	Trane	DLVA12500106	1	12		D=AxC	E=BxD
Sistema de ar condicionado Trane tipo split teto aparente 5 TR (SPR 01/02 e SPR 02/02)	5 TR	Trane	MCX 060G10RAA	2	12		D=AxC	E=BxD
Ventilador de Ar Exterior sendo 02 de 865[m³/h], 01 de 655[m³/h] com filtros, 01 de 925 [m³/h], 01 de 4500 [m³/h] e 01 de 1928 [m³/h] com filtros	NA		BERLINERLUFT DO BRASIL/MULTIVAC	6	12		D=AxC	E=BxD
Desumidificador portátil Arsec	NA	Arsec	160	2	12		D=AxC	E=BxD
Desumidificador Munters HC 300	NA	Munters	HC 300	1	12		D=AxC	E=BxD
Aparelho de Ar Condicionado Portátil 12000 [BTU/h]	12.000 BTUS	Delongui	Pinguino	2	12		D=AxC	E=BxD
Quadros Elétricos de Proteção e Comando e Contatores	NA	NA	NA	10	12		D=AxC	E=BxD
Sistema de Ar Condicionado MIDEA Tipo VRF (BSCUP 01/03)								
1 Evaporadora Cassete 4 vias Teto 14 kW - MDV-D140Q4/N1C (EV-2.3)	14 kW	Midea	MDV- D140Q4/N1-C	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Hi Wall 9.000 BTU/h - MDV- D28G-N1C (EV-2.5; EV-2.11)	9.000 BTUs	Midea	MDV- D28G-N1C	2	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 15.000 BTU/h - MDV- D45Q4/N1C (EV-2.6)	15.000 BTUs	Midea	MDV- D45Q4/N1C	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 24.000 BTU/h - MDV-D71Q4/N1C (EV-2.4; EV-2.8; EV-2.9)	24.000 BTUs	Midea	MDV-D71Q4/N1C	3	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 30.000 BTU/h - MDV-D90Q4/N1C (EV-2.12)	30.000 BTUs	Midea	MDV-D90Q4/N1C	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora 28KW- MDV- V280W/DDN1 (CD-05; CD-06)	28 kW	Midea	MDV-V280W/DDN1	2	12		D=AxC	E=BxD
Sistema de Ar Condicionado MIDEA Tipo VRF (ADM 02/03)								
Evaporadora Hi Wall 18.000 BTU/h - MDV-D56G/N1C (EV-2.14; EV-2.15)	18.000 BTUs	Midea	MDV-D56G/N1C	2	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 30.000 BTU/h - MDV-D90Q4/N1C (EV-2.13)	30.000 BTUs	Midea	MDV-D90Q4/N1C	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 24.000 BTU/h - MDV-D71Q4/N1C (EV-3.1; EV-3.2; EV-3.3; EV-3.4; EV-3.5; EV-3.6; EV-3.7)	24.000 BTUs	Midea	MDV-D71Q4/N1C	7	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora 25,2KW- MDV - V252W/DDN1 (CD-08)	25,2 kW	Midea	MDV - V252W/DDN1	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora 28KW - MDV - V280W/DDN1 (CD-07)	28 kW	Midea	MDV - V280W/DDN1	1	12		D=AxC	E=BxD
Sistema de Ar Condicionado MIDEA Tipo VRF (ADM 03/03)								
Evaporadora Hi Wall 18.000 BTU/h - MDV-D56G/N1C (EV-4.6; EV-4.9)	18.000 BTUs	Midea	MDV-D56G/N1C	2	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Cassete 4 vias Teto 24.000 BTU/h - MDV-D71Q4/N1C (EV-4.1; EV-4.2; EV-4.3; EV-4.4; EV-4.5; EV-4.7; EV-4.8)	24.000 BTUs	Midea	MDV-D71Q4/N1C	7	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora 25,2KW - MDV - V252W/DDN1 (CD-09)	25,2 kW	Midea	MDV - V252W/DDN1	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora 28KW - MDV - V280W/DDN1 (CD-10)	28 kW	Midea	MDV - V280W/DDN1	1	12		D=AxC	E=BxD
Valor total mensal e anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva							Soma	Soma

Calibração Anual					
Item	Equipamento	Quantidade equipamentos(A)	Quantidade calibrações (B)	Valor unitário/equip. (C)	Valor total (1 ano) (D)
1	Transmissor e Indicador de Vazão de Ar Vectus - TIVA	1	1		D=AxBxC
	Manômetro Veco MM 200600	1	1		D=AxBxC
VALOR TOTAL ANUAL DE CALIBRAÇÃO					soma

Peças de reposição previstas unidade lote 01 - CETEBIO					
sistema	Descrição	Und	Qtd (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C)
Ar condicionado da sala limpa	UPC3 SMALL 230VAC,REMOVABLE SCREW CONNECTORS, 3_RS485,1 ETHERNET,5A,1_EEV (Cod. UP3A00200SBS0)/compatível	un	1		C=AxB
	Kit de conectores de parafuso removíveis para UPC3 SMALL,1BMS,1FB,1BMS/FB (Cod. UP3CON0S00)/compatível	un	1		C=AxB
	PGDx - IHM Touch screen 4,3" (Cod. PGR04000TABA0)/compatível	un	1		C=AxB
	Moldura PGDx Preto (Cod. PGTA00FB00)/compatível	un	1		C=AxB
	VALVULA DE EXPANSAO ELETRON CAREL E2-V24 SMART E2V24ZSMA0 450mA 50Hz CON COBRE 16(5/8")-16(5/8") S/ESTATOR C/VISOR (Cód. E2V24ZSMA0)/compatível	un	1		C=AxB
	Bobina (estator) hermética unipolar CAREL cab 2m para valv.exp. CAREL E2V%U (Cód. E2VSTA0320)/compatível	un	1		C=AxB
	Sensor temperatura (leitura rápida) NTC-50-90°C com cabo de 1,5 m (Cód. NTC015HF01)/compatível	un	1		C=AxB
	Transdutor de pressão 0-5V 0...20,7 BAR (0...300 PSI) selado, concção fêmea (Cód. SPKT00F3P0)/compatível	un	1		C=AxB
	Transdutor de pressão 0-5V 0...45 BAR (0...650 PSI) medidor selado 7/16" 2CP50-71-1 conector fêmea em aço revestido (Cód. SPKT00B6R0)/compatível	un	1		C=AxB
	CABO AWG 3 FIOS L=2M PARA CONECTOR VULCANIZADO SPKT PACKARD IP67 (Cód. SPKC002310)/compatível	un	2		C=AxB
	Sensor NTC 0-150°C com cabo de 1,5m (Cód. NTC015HT00)/compatível	un	1		C=AxB
	Variador de frequência CAREL POWER+, 220 VAC 3PH, IP20 (Cód. PSD1016200)/compatível	un	1		C=AxB
	Compressor BLDC 5 TR @ 80rps 220V (Cód. ZCCTDA3301)/compatível	un	1		C=AxB
	Sensor de Temperatura e Umidade NTC/0-10V (Cód. DPWC111000)	un	1		C=AxB
	Ventilador Evaporadora 220 V / 3F / 60 Hz (Cód. K3G310PV6813)/compatível	un	2		C=AxB
	EVAPORADOR 30T 3NR 600A 2,11P 5NC	un	1		C=AxB
	Resistência Tubular Helicoidal - 220V / 3000W	un	4		C=AxB
	Variador Potência	un	1		C=AxB
	Umidificador - KIT UE OEM 1-1,5-3KG/H RID. MOD.F (Cód. KUESRE0020)/compatível	un	1		C=AxB
	Umidificador - CTRL. CPY MODBUS 19200 BAUD, FRAME 8, N, 2 (Cód. CPY000B200)/compatível	un	1		C=AxB
	Umidificador - Transformador de Corrente (Cód. UEKTAM)/compatível	un	1		C=AxB
	Filtro tomada de ar manta G4, Dimensões: 200x200 [mm]	un	12		C=AxB
	Filtro Plano Descartável G4, Dimensões: 347x624x25 [mm]	un	24		C=AxB
	Filtro F9 Dimensões: 624x347x100 [mm], Vazão Média: 800 [m³/h] Eficiência 95%	un	16		C=AxB
	Filtro Absoluto HEPA/ULPA - MFP-H13-ALZ; Dimensões: 457x457x78 [mm], Vazão Média: 664 [m³/h], Perda de Carga: 250/600 Pa, Eficiência: 99,973% - ISO35H (H13) com certificados de garantia, performance, qualidade e análise.	un	4		C=AxB
	Filtro Absoluto HEPA/ULPA - MFP-H13-ALZ; Dimensões: 610x610x78 [mm], Vazão Média: 1.189 [m³/h], Perda de Carga: 250/600 Pa, Eficiência: 99,973% - ISO35H (H13) com certificados de garantia, performance, qualidade e análise.	un	4		C=AxB
	Filtro G4 plissado 590x490x50mm (ventilador VAE-07)	un	4		C=AxB
	Filtro G4 plissado 640x490x50mm (ventilador VAE-08)	un	4		C=AxB
	Compressor Inverter Toshiba DA330A3FJH-10CU/compatível	un	2		C=AxB
	Atenuadores de Ruído	un	3		C=AxB
Manômetro diferencial de Pressão Faixa de -30 / +30 [kPa] Magnehelic - Dwyer Pressão Máxima: 100 [kPa] ou equivalente	un	3		C=AxB	
Automação Johnson Controls	Atuador de damper Johnson Controls M9132-AGA-2	un	1		C=AxB
	Sensor de temperatura Johnson Controls MOD: TE-6314P-1	un	1		C=AxB
	Sensor de temperatura e umidade Johnson Controls MOD: NS-BHR7101-0	un	1		C=AxB
Desumidificador Munters	Filtro FEFV-84 135 X 527,5 X 10 [mm] PROC HC300 - DHME0064	un	12		C=AxB
	Filtro FEFV-84 7 X 6,5 X 10mm REAT HC 300 - DHME0065	un	12		C=AxB
	Par de selo p/HC 300 PN 43552-02 - DHSL0002	un	1		C=AxB
	Motor de Acionamento BODINE HC300 220V/1F - PN 92483-01 - DHMA0018	un	1		C=AxB
	Motor Ventilador HC 300 0,25CV/220V/60Hz MONO PN 91758-03 - DHPE0102	un	2		C=AxB
	Aquecedor 220V - 1F - 6kW - HC 300 - DHHT0016	un	1		C=AxB
	Rolete suporte para HC 150/300 PN 15985 - DHPE0098	un	2		C=AxB
	Cilindro de Sílica Gel p/ HC 300 - 15 Pol - PN 30146- 12 DHCS0002	un	1		C=AxB
	Chave seccionadora Schneider 40A VCF-2	un	2		C=AxB
Filtros	Filtro Zig/Zag Plissado, AeroGlass, Classe: M5, Mod.: FZ-01 F, Dim: 395x395x45[mm], Vazão Média: 1.500 [m³/h]	un	4		C=AxB
	Filtro Plano Descartável AeroGlass, tipo Encartonado, Classe: G3, Mod.: PDP - 3, Dim:395x395x45 [mm], Vazão Média: 1.160 [m³/h]	un	4		C=AxB
	Filtro Zig/Zag Plissado, AeroGlass, Classe: M5, Mod.: FZ-01 F, Dim: 485x495x45 [mm], Vazão Média: 2.250 [m³/h]	un	4		C=AxB
	Filtro Plano Descartável AeroGlass, tipo Encartonado, Classe: G4, Mod.: PDP - 4, Dim: 485x495x45 [mm], Vazão Média: 1.820 [m³/h]	un	4		C=AxB

	Filtro Fino, AeroGlass, Classe: F8, Mod.: FEF 499 C PLANO, Dim: 462x472x78 [mm]	un	48	C=AxB
	Filtro Plano Descartável AeroGlass, tipo Encartonado, Classe: G3, Mod.: PDP - 3, Dim: 462x477x25 [mm]	un	48	C=AxB
	Filtro VECO plissado em V com moldura plana (P) galvanizada Eficiência F8 (EN779) 593x593x292 [mm] vazão 4.250 [m³/h] / Delta P Inicial 140 [Pa] Modelo D4-6612 Código 5FAY5529	un	8	C=AxB
Splitão e Split Reserva	Termodisjuntor DJ4 MP W65-50 WEG 40-50A	un	2	C=AxB
	Compressor scroll Copeland 7,5TR/220V/3F/R22 ZR81KC-TF5-622	un	2	C=AxB
	Compressor scroll Copeland 5,0TR/220V/3F/R22 ZR57KC-TF5-522	un	1	C=AxB
	Compressor scroll Copeland 5,0TR/220V/3F/R22 ZR57KC-TF5-622	un	1	C=AxB
	Motor Ventilador WEG 1/4cv/220V/380V/3F CAP: 6MFD	un	1	C=AxB
	Motor Ventilador WEG 3,7 kW /5cv/220V/380V/3F	un	1	C=AxB
	Motor Ventilador WEG 3,0 kW/4cv/220V/380V/3F	un	1	C=AxB
	Contator auxiliar Schneider - CA2KN 22M7 10A - 220V - 2NO/2NC	un	4	C=AxB
	Contator Schneider LC1D18M7 220V/60Hz	un	2	C=AxB
	Contator Schneider LC1D25M7 220V/25A/60Hz	un	2	C=AxB
	Contator Schneider LC1D25 220V 60 Hz	un	4	C=AxB
	Pressostato de alta - Danfoss - RM - ACB-2UB327MW	un	4	C=AxB
	Transformador Power Controles Tensões bobina primário: 0V/220V/380V/440V. Tensões bobina secundário: 0V/110V/220V - 500[VA]	un	2	C=AxB
	Rele supervisor de rede trifásica DIGIMEC MD MPX 93 220V 60 Hz	un	1	C=AxB
Motor Ventilador TRANE 220V/0,70A/60Hz/1F Mod: 7455HVA-A33S	un	1	C=AxB	
VRF MIDEA	Compressor Hitachi 220V/3F/R410A E405 DHD 38A2YG	un	3	C=AxB
	Compressor Hitachi 220V/3F/R410A E605 DH 59B2YG	un	2	C=AxB
	Compressor Hitachi 220V/3F/R410A E505 DH 49B2YG	un	1	C=AxB
	Reator Inlion R2245	un	3	C=AxB
	Filtro de ruído BYJ - 3E230225	un	3	C=AxB
	Contator ABB 220V A30D-30-01	un	3	C=AxB
	Relé sequenciador de Fase DING HENG HYJ IV 220VAC	un	3	C=AxB
	Transformador TT2-B35+D90-1F	un	3	C=AxB
	Transformador TT2-B35+D15-1F	un	3	C=AxB
	Válvulas EXP MISZ-1R 7N 01M	un	6	C=AxB
	Válvulas solenoides 220V Mod: 110825	un	18	C=AxB
	Hélice	un	3	C=AxB
	Retificador K0606B-80	un	3	C=AxB
	Controlador MD-CCM03	un	2	C=AxB
	Controlador MD-CCM09	un	2	C=AxB
	Display/Receptor - MDV-D90Q4/N1C	un	1	C=AxB
	Painel para cassete 4 vias - MDV-D90Q4/N1C	un	3	C=AxB
	Placa principal com sinal 12VDC EVAP - MDV-D90Q4/N1C - 17126000A01469	un	1	C=AxB
	Placa principal com sinal 12VDC EVAP - MDV-D71Q4/N1C - 17126000A01469	un	12	C=AxB
	Placa de Controle Principal EVAP - MDV-D56G/N1C - 17126000A00136	un	4	C=AxB
	Placa de Controle Principal COND - MDV-V280W/DDN1 - 201395100172	un	4	C=AxB
	Placa de Controle Principal COND - MDV-V252W/DDN1 - 201395100172	un	2	C=AxB
	Módulo de Variação de frequência COND - MDV- V280W/DDN1 - 201319900882	un	4	C=AxB
Módulo de Variação de frequência COND - MDV-V252W/DDN1 - 201319900882	un	2	C=AxB	
Placa Eletrônica Alimentação COND - MDV-V280W/DDN1 - 201395100171	un	1	C=AxB	
Ponte Retificadora EVAP - MDV-V280W/DDN1 -202300500328	un	3	C=AxB	
Peças Diversas	Inversor de Frequência WEG FW500.D28P0T2DB20 10CV, 3F 220V	un	1	C=AxB
	Módulo PLUG-IN Comunicação WEG CFW500-CRS485	un	1	C=AxB
	Manômetro VECO MM 200600 Calibrado	un	1	C=AxB
	Transmissor e Indicador de Vazão de Ar Vectus Sistema SIMVA+TIVA 24 [VDC] calibrado	un	1	C=AxB
	Motor WEG 0,55 kW/1CV/220V/380V/3F	un	1	C=AxB
Total anual para peças previstas (R\$)				Soma
Resumo Geral				
Valor total anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva (R\$)				
Valor total anual para os serviço de calibração (R\$)				
Total anual para peças previstas (R\$)				
Total anual para peças não previstas (R\$)				
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)				
<p>A CONTRATADA deverá fornecer sem qualquer custo para a Fundação HEMOMINAS: gás refrigerante, nitrogênio, neutralizante, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, vareta de solda foscoper, vareta de solda prata, válvula schrader, válvula de expansão, válvula de serviço gás, válvula de serviço líquido, visor líquido, tapa fuga, capacitor (independente da especificação), tubo isolante esponjoso blindado/tubo isolante elastomérico, manta acrílica, borracha de vedação, rolamentos, correias, filtro secador, cartuchos ou anel de assento de borracha esférico (coxim) para rolamentos, espuma de vedação, terminais elétricos, fusíveis em geral, fita isolante, fita PVC, óleo para bomba de vácuo, tubo de cobre flexível e óleo para compressor Scroll, necessários às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade</p>				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote 02 - Prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretivas necessárias sem custo adicional - 1 ano

Unidade HBH

Equipamento	Capacidade	Marca	Modelo	Quantidade equipamentos(A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total anual (E)
Unid. Resfriadora - Chiller	99 TR	Trane	RTWA 90	2	12		D=AxC	E=BxD
Torre de Resfriamento	99 TR	ALPINA	TSI-42/3-A19-II-E	2	12		D=AxC	E=BxD
Torre de Resfriamento	37 m3/h	Alfatherm	ASP 270/3/5/8	1	12		D=AxC	E=BxD
moto-bomba	ver placa aparelho	KSB	Megabloc 65-200	3	12		D=AxC	E=BxD
moto-bomba	ver placa aparelho	KSB	Megabloc 65-250	3	12		D=AxC	E=BxD
moto-bomba	ver placa aparelho	KSB	Megabloc 50-315	3	12		D=AxC	E=BxD
Moto-Bomba	ver placa aparelho	Conforme Projeto	Conforme Projeto	2	12		D=AxC	E=BxD
Todos os Quadro de comando e Carga SISTEMA I - CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER	não aplica	ver quadros	ver quadros	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	24,5 TR	Trane	WAVE 25	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	19,4 TR	Trane	WAVE 21	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	10,6 TR	Trane	WAVE 10	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	11,5 TR	Trane	WAVE 10	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	9,5 TR	Trane	WAVE 10	1	12		D=AxC	E=BxD

Climatizador - Fancoil	9,1 TR	Trane	CEFEA 6	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	8,5 TR	Trane	CEFEA 8	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	7,4 TR	Trane	CEFEA 8	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	6,7 TR	Trane	WAVE 6	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	5,8 TR	Trane	WAVE 6	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	2,6 TR	Trane	WAVE 8	2	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	2,3 TR	Trane	WAVE 4	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	2,3 TR	Trane	WAVE 3	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	1,7 TR	Trane	WAVE 10	1	12		D=AxC	E=BxD
Climatizador - Fancoil	1,3TR	Trane	CFEA 06	8	12		D=AxC	E=BxD
Self Contained	ver placa aparelho	Coldex Trane	SAVB 150	2	12		D=AxC	E=BxD
Self Contained	ver placa aparelho	Hitachi	RP 763L	1	12		D=AxC	E=BxD
Self Contained	ver placa aparelho	Hitachi	RP 1213S	1	12		D=AxC	E=BxD
TODOS OS Quadro de comando e Carga SISTEMA II - SELF CONTAINED	compativel	Diversos	Diversos	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora multisplit	33000	Trane	TTT530 DI	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	36000	ELGIN	PEFE36B2NB	14	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	36000	Elgin	PDFE36C2CA	3	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	36000	Trane	TTK 536	6	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	30000	Springer	38XCDO30515MS	4	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	30000	Elgin	SRFE 30000-2	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	30000	Eletrolux	TE30F	5	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	24000	Trane	TTK 524	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	24000	Philco	PAC24000IFM15	2	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	24000	Midea	MSE1-24CR	9	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	24000	Elgin	Serfi 2400-2	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	22000	Springer Admiral	38R49BO22515MA	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	18000	HITACHI	RAS 452 B1	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12000	HITACHI	RAC 252 BH1	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12000	EOS	EAS12000FE	2	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12000	GREE	GWC12AGC-D3DNA4JW/O	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12000	GREE	sem informação	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12000	Trane	TTK 512	2	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12000	Elgin	HJFE12C2CB	4	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	9000	Trane	TTK 509	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Split Piso-teto	36000	ELGIN	45PEFI36B2NB	14	12		D=AxC	E=BxD

Evaporadora Split Piso-teto	36000	Elgin	PDFI36C2DA	3	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	36000	Trane	MCW 536	6	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	30000	Springer	38XCDO30515MS	4	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	30000	Eletrolux	TE30F	5	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	30000	Elgin	SRFE 30000-2	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	24000	Elgin	Serfi 2400-2	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	24000	Trane	MCW 524	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	24000	Midea	MSE1-24CR	9	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	24000	Philco	PAC24000IFM15	2	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	22000	Springer Admiral	38R49BO22515MA	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	18000	HITACHI	RAS 452 B	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12000	EOS	EAS12000FI	2	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12000	HITACHI	RAS 252 BH	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12000	Trane	MCW 512	2	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12000	GREE	GWC12AGC-D3DNA4JW/I	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12000	GREE	sem informação	1	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12000	Elgin	HJFI12C2WB	4	12	D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	9000	Trane	MCW 509	4	12	D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21000	SPRINGER	ZCB215BB/RB	2	12	D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	18000	GREE	GJ18-22LM/C	1	12	D=AxC	E=BxD
Ar condicionado portátil	12000	SPRINGER MIDEA	MPH-12CRV1	6	12	D=AxC	E=BxD
Valor total anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva							soma

Peças de reposição previstas Unidade Hemocentor de Belo Horizonte (HBH) - lote 02						
Sistema	Descrição da peça	U.M	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C)	
SISTEMA I - CENTRAL DE ÁGUA GELADA - Expansão direta, com central de água gelada CHILLER - total 198 TR's	Bomba de agua Gel. Primária	peças	1		C=AxB	
	Bomba de agua Gel. Secundária	peças	1		C=AxB	
	Bomba de agua Condensação	peças	1		C=AxB	
	Motor ventilador das Torres de Resfriamento	peças	1		C=AxB	
	Chiller					C=AxB
	Sensor de água com conector SEN00205	peças	2		C=AxB	
	Motor trifásico 11,0 CV 220/380 V	peças	1		C=AxB	
	Motor trifásico 7,5 CV 220/380 V	peças	1		C=AxB	
	Motor trifásico 3,7 CV 220/380 V	peças	1		C=AxB	
	Motor trifásico 2,0 CV 220/380 V	peças	1		C=AxB	
	Motor trifásico 3,0 CV 220/380 V	peças	1		C=AxB	
	Termostato Capilar jonhson 10 a 55 °C	peças	2		C=AxB	
	Contator CWM 95.00 220 Vea	peças	1		C=AxB	
	Transformador 110/ 24 V	peças	1		C=AxB	
	Disjuntor Moeller PKZMC 16	peças	2		C=AxB	
	Contator Siemens 3RT10	peças	1		C=AxB	
	Contator auxiliar 3RH1921-1 AHZZ	peças	2		C=AxB	
	Rolamento 6205 ZZ-NSK	peças	2		C=AxB	
	Rolamento 6206 ZZ-NSK	peças	2		C=AxB	
	Rolamento 6207 ZZ-NSK	peças	2		C=AxB	
Rolamento 6209 ZZ-NSK	peças	2		C=AxB		
Correia A25	peças	2		C=AxB		
Correia B43	peças	2		C=AxB		
Correia B52	peças	2		C=AxB		

	Correia B53	peças	2		C=AxB
	Correia B54	peças	2		C=AxB
	Correia B81	peças	2		C=AxB
	Correia B112	peças	10		C=AxB
	Correia B124	peças	2		C=AxB
	Correia AXS 25 ou AXS 26 dentada	peças	2		C=AxB
	Correia BX/BXS50 ou BXS 54 dentada	peças	2		C=AxB
	Correia BX/Bxs 62 dentada	peças	2		C=AxB
	Manômetro para pressão água torre	peças	2		C=AxB
	Manômetro para pressão água Fan Coil	peças	2		C=AxB
	Relé térmico de 18 a 22 amperes	peças	1		C=AxB
	Filtro de ar - 500X650X25MM	peças	60		C=AxB
	Filtro de ar - 470X520X25MM	peças	120		C=AxB
	Filtro de ar - 420X520X25MM	peças	12		C=AxB
	Filtro de ar - 340X520X25MM	peças	12		C=AxB
SISTEMA II - SELF CONTAINED	Motor torre de resfriamento marca ALFATERM - modelo ASP 270/3/5/8	peças	1		C=AxB
	Bomba de água	peças	1		C=AxB
	Motor da Bomba 7,5 cv ou 10cv	peças	1		C=AxB
	Compressor p Self Condex Trane SAVB150	peças	1		C=AxB
	Compressor p Self Hitachi RP 763 L	peças	1		C=AxB
	Compressor p Self Hitachi RP 1214S	peças	1		C=AxB
	Termostato Ambiente	peças	2		C=AxB
	Válvula motorizada	peças	1		C=AxB
	Contator tri LCID 50 A 200 V	peças	1		C=AxB
	Disjuntor motor tripolar 45 amp	peças	1		C=AxB
	Cordão grafitada de 3/8"	Mts	1		C=AxB
	Acoplamento de furo 1 1/4 x1"	peças	2		C=AxB
	SISTEMA III - SPLIT/ACJ/PORTÁTIL	Compressor 60.000 BTUs (5 TR)	peça	1	
Compressor rotativo 36.000 BTUs		peça	4		C=AxB
Compressor rotativo 30.000 BTUs		peça	6		C=AxB
Compressor rotativo 24.000 BTUs		peça	3		C=AxB
Compressor rotativo 22.000 BTUs		peça	1		C=AxB
Compressor rotativo 21.000 BTUs		peça	1		C=AxB
Compressor rotativo 18.000 BTUs		peça	1		C=AxB
Compressor rotativo 12.000 BTUs		peça	4		C=AxB
Compressor rotativo 9.000 BTUs		peça	1		C=AxB
Filtro secador DML rosca 1/2"		peça	5		C=AxB
Placa Eletrônica Universal/Original Split até 18.000		peça	3		C=AxB
Placa Eletrônica Universal/Original Split 24.000 a 36.000		peça	3		C=AxB
SUPORTE SPLIT COND 850MM 7K A 60K ATE 120KG/PAR		M	10		C=AxB
TUBO COBRE FLEXIVEL 1/4 0,79MM = 1/32 PANQUECA		M	25		C=AxB
TUBO COBRE FLEXIVEL 1/2 0,79MM = 1/32 PANQUECA		M	25		C=AxB
Tubo de cobre flexível 3/8"		M	36		C=AxB
Tubo de cobre 3/4"		M	36		C=AxB
TUBO ISOLANTE POLIETILENO PRETO 1/2		M	25		C=AxB
TUBO ISOLANTE POLIETILENO PRETO 1/4		M	25		C=AxB
TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 3/4		M	25		C=AxB
TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 3/8		M	25		C=AxB
Isolamento Esponjoso blindado preto 7/8"		M	50		C=AxB
FITA ISOLACAO PU 48MM X 50M BRANCA OU OPRETA		peça	5		C=AxB
BOMBA DE DRENAGEM AGUA SPLIT 220V MAXI ORANGE 35L/		peça	2		C=AxB
CALCO BORRACHA 150 X 200 X 50 MM		peça	20		C=AxB
ABRACADEIRA NYLON 28CM (PRETA)		peça	10		C=AxB
Turbina do Evaporador para Split 12.000BTU's, a 18.000BTU's		peça	3		C=AxB
Turbina do Evaporador para Split 24.000BTU's a 36.000BTU's		peça	3		C=AxB
Válvula de serviço		peça	10		C=AxB
Hélice plástica 4 PAS 20" p/ condensador Split diversos		peça	4		C=AxB
Válvula Shiraider		peça	20		C=AxB
Capacitores diversos para qualquer equipamento		peça	20		C=AxB
	Compressor trifásico 12,5 TR's	peça	1		C=AxB
	Compressor trifásico 7,5 TR's	peça	1		C=AxB

Materiais comuns para todos os sistemas	cabo 3P x 1,2 mm2 em rolo 25 metros	rolo	3		C=AxB
	cabo 3P x 2,5mm2 em rolo 25 metros	rolo	3		C=AxB
	cabo 3P 4,0mm2 em rolo 2,5 metros	rolo	3		C=AxB
	Disjuntor bifásico 2 x 20A a 40A, conforme o caso	peça	4		C=AxB
	Disjuntor trifásico 3 x 32A a 50A, conforme o caso	peça	2		C=AxB
	Termostato Válvula 3 vias	peça	1		C=AxB
Total anual para peças de reposição previstas (R\$)					soma

	Descrição	U.M	Marca	Modelo	Capacidade (BTU's)	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C)
Serviço	Remanejamento da Evaporadora e condensadora simultaneamente de 1.3. SISTEMA III - SPLIt	UN	Qualquer marca	Qualquer modelo	9.000 a 36000	5		C=AxB
	Remanejamento somente da Evaporadora de 1.3. SISTEMA III - SPLIT	UN	Qualquer marca	Qualquer modelo	9.000 a 36.000	5		C=AxB
	Remanejamento somente da condensadora de 1.3. SISTEMA III - SPLIT	UN	Qualquer marca	Qualquer modelo	9.000 a 36.000	2		C=AxB
	Retífica de Moto-bombas do 1.1 SISTEMA 1 - CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER (primárias, secundárias ou de condensação)	UN	Qualquer marca	Qualquer modelo	não aplica	3		C=AxB
	Retífica de Moto-bombas do 1.2. SISTEMA II - SELF CONTAINED	UN	Qualquer marca	Qualquer modelo	não aplica	1		C=AxB
Valor total anual para serviços de remanejamento de equipamentos e retífica de moto-bombas								soma

Valores totais	
Valor Total anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva (R\$)	
Valor Total para peças previstas (R\$)	
Valor anual para peças não previstas (R\$)	
Valor anual para serviços de remanejamento de equipamentos e retífica de moto-bombas (R\$)	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	
OBS.: Correrá por conta e custos da contratada o fornecimento fluido (gás) refrigerante, nitrogênio, neutralizante, bactericida, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, vareta de solda foscoper, vareta de solda prata, pilhas para controle remoto, espuma de vedação, terminais elétricos, graxa, materiais de limpeza em geral e lubrificantes, necessários às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade.	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote 03 - Prestação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretivas necessárias sem custo adicional - 1 ano

Unidade Administração Central av. Brasil

Equipamento	BTU/h	Marca	Modelo	Quantidade (A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total (1 ano) (E)
Quadro de comando e carga sistema VRF	não aplica	sem informação	sem informação	1	12		D=AxC	E=BxD
Quadro de comando e carga sistema splitão	não aplica	sem informação	sem informação	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Splitão	300.000	HITACHI	RAP250B5S	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora VRV (SET-FREE)	153.600	HITACHI	RAS 16 FSN5 B1	5	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora VRV (SET-FREE)	136.500	HITACHI	RAS 14 FSN5 B1	3	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora VRV (SET-FREE)	76.500	HITACHI	RAS 8 FSN5 B1	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	36.000	HITACHI	RAA030 HS	2	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	24.000	HITACHI	RAA-020 AS	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	18.000	HITACHI	RAA18A	2	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12.000	SPRINGER	38MCA01251 5MS	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12.000	HITACHI	RAA12A	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	12.000	ELGIN	-	6	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Splitão	300.000	HITACHI	RTC250BNP	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora de Teto embutida	48.460	HITACHI	RP15,0FSN3B1	7	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora de Teto embutida	38.250	HITACHI	RP14,0FSN3B1	21	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora de Teto embutida	36.000	HITACHI	RP1030D3P	2	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	38.250	HITACHI	RPK-4,0FSNSM2	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	28.870	HITACHI	RPK-3,0FSNSM2	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	24.000	HITACHI	RPK024AS	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	18.000	HITACHI	RPK18AS	2	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	13.650	HITACHI	RPK-1,5FSNSM2	4	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12.000	SPRINGER	42MCA01251 5LS	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12.000	HITACHI	RPK12AS	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12.000	ELGIN	HIWALL SGF 12000	6	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	9.560	HITACHI	RPK-1,0FSNSM2	2	12		D=AxC	E=BxD
Unidade ventilação Splitão	300.000	HITACHI	RVT250B8P	1	12		D=AxC	E=BxD
Gabinete de ventilação	-	-	-	2	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	30.000	SPRINGER	YCH305-D	2	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	30.000	Consul	CCF30DBBNA	1	12		D=AxC	E=BxD
subtotal 1								SOMA

Unidade Administração Central rua Grão Pará

Equipamento	BTU/h	Marca	Modelo	Quantidade (A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total (1 ano) (E)
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	ZQB2015RB	4	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	SPRINGER	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	ZCA215BB	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	SILENTIA	2	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	LG	WNE-210FGA	2	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	LG	210FGA	2	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	LG	WNE-210FGA	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	LG	ELETRON 21000BT	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	18.000	ELGIN	EJF18000	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	18.000	ELGIN	EAF18000/2	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	18.000	SPRINGER	XCJ185D	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	10.000	ELGIN	ELF-10000	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	7.500	CONSUL	-	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	7.500	CONSUL	D5026619	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	7.500	SPRINGER	RCA075B	1	12		D=AxC	E=BxD
subtotal 2								SOMA

Unidade Unidade de Coleta Estação BH

Equipamento	BTU/h	Marca	Modelo	Quantidade (A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total (1 ano) (E)
Condensadora multisplit	36.000	TRANE DO BRASIL	TTT536A100	1	12		D=AxC	E=BxD

Condensadora multisplit	27.000	TRANE DO BRASIL	TTT527A10E	3	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora multisplit	24.000	TRANE DO BRASIL	TTD524A100	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	12.000	TRANE DO BRASIL	2MCW512G1000AA	5	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	9.000	TRANE DO BRASIL	2MCW509G1000AA	9	12		D=AxC	E=BxD
Gabinete de ventilação	-	-	-	2	12		D=AxC	E=BxD
subtotal 3								SOMA

Unidade Unidade de Coleta Betim								
Equipamento	BTU/h	Marca	Modelo	Quantidade (A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total (1 ano) (E)
Condensadora Split mono	36.000	Elgin	PEFE36B2NA	4	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Split Piso-teto	36.000	Elgin	PEFI36B2NA	4	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	30.000	Elgin	PVQE30C2CA	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Split Piso-teto	30.000	Elgin	PVQI30C2DA	1	12		D=AxC	E=BxD
Condensadora Split mono	9.000	Elgin	HJFE09C2CB	3	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora HI-WALL	9.000	Elgin	HJFI09C2WB	3	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	30.000	Elgin	-	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER MIDEA	ELETRON	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	ZQB2015RB	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	18.000	ELETROLUX	-	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	7.500	GREE	GL 10-12L	1	12		D=AxC	E=BxD
subtotal 4								SOMA

Unidade Unidade de Coleta Hospital Júlia Kubitschek								
Equipamento	BTU/h	Marca	Modelo	Quantidade (A)	Quantidade preventivas (B)	Valor unitário/equip. (C)	valor mensal (D)	Valor total (1 ano) (E)
Condensadora Split mono	36.000	ELGIN	PDFE36C2CA	1	12		D=AxC	E=BxD
Evaporadora Split Piso-teto	36.000	ELGIN	PDFI36C2DA	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	SILENTIA - ZQB2015RB	3	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	SPRINGER	DUO mecânico quente/frio	2	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	21.000	CONSUL	Air Master 21000	1	12		D=AxC	E=BxD
Ar condicionado de janela	18.000	SPRINGER	TOTALINE	1	12		D=AxC	E=BxD
subtotal 5								SOMA

Peças de reposição previstas lote 03						
Equipamento	Marca	Modelo	descrição da peça	quantidade (A)	valor unitário (B)	Valor total (C)
Condensadora VRV (SET-FREE) 153.600 BTUs	HITACHI	RAS 16 FSN5 B1	Compressor hermético (scroll) Inverter (DC)	2		C=AxB
			Compressor hermético scroll AC	2		C=AxB
			motor ventilador (DC)	2		C=AxB
			hélice ventilador	2		C=AxB
			amortecedor de vibração compressor	16		C=AxB
			Transdutor baixa pressão	2		C=AxB
			Transdutor alta pressão	2		C=AxB
			filtro de linha	16		C=AxB
			pressostato	2		C=AxB
			termistor descarga	2		C=AxB
			bobina válvula solenoide	5		C=AxB
			corpo válvula solenoide	5		C=AxB
			sensor temperatura	2		C=AxB
			Conjuto bobina válvula reversora 4 vias	2		C=AxB
			válvula reversora 4 vias	2		C=AxB
			Válvula de serviço linha de gás 1"	2		C=AxB
			válvula de serviço linha de líquido 1/2"	2		C=AxB
			válvula retenção 1 via	16		C=AxB
			válvula de expansão	6		C=AxB
			bobina válvula expansão	2		C=AxB
			Placa de circuito PCB1 (modulo principal)	2		C=AxB
			Placa de circuito PCB2 (modulo compressor)	2		C=AxB
			Placa de circuito FAN (modulo ventilador)	2		C=AxB
			Contator compressor DC	2		C=AxB
			Contator compressor AC	2		C=AxB
			resistor cerâmico 20 W 500 OHM	2		C=AxB
			filtro de ruído	2		C=AxB
			módulo diodo	2		C=AxB
			módulo transistor	2		C=AxB
			sensor corrente	2		C=AxB
aquecedor de cárter	4		C=AxB			
			Compressor hermético (scroll) Inverter (DC)	1		C=AxB

Condensadora VRV (SET-FREE) 136.500 BTUs	HITACHI	RAS 14 FSN5 B1	Compressor hermético scroll AC	1	C=AxB
			motor ventilador (DC)	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
			amortecedor de vibração compressor	8	C=AxB
			Transdutor baixa pressão	1	C=AxB
			Transdutor alta pressão	1	C=AxB
			filtro de linha	8	C=AxB
			pressostato	2	C=AxB
			termistor descarga	2	C=AxB
			bobina válvula solenóide	5	C=AxB
			corpo válvula solenóide	5	C=AxB
			sensor temperatura	1	C=AxB
			Conjuto bobina válvula reversora 4 vias	1	C=AxB
			válvula reversora 4 vias	1	C=AxB
			Válvula de serviço linha de gás 1"	1	C=AxB
			válvula de serviço linha de líquido 1/2"	1	C=AxB
			válvula retenção 1 via	8	C=AxB
			válvula de expansão	3	C=AxB
			bobina válvula expansão	2	C=AxB
			Placa de circuito PCB1 (modulo principal)	1	C=AxB
			Placa de circuito PCB2 (módulo compressor)	1	C=AxB
			Placa de circuito FANM (modulo ventilador)	1	C=AxB
			Contator compressor DC	1	C=AxB
			resistor cerâmico 20 W 500 OHM	1	C=AxB
			filtro de ruído	1	C=AxB
			módulo diodo	1	C=AxB
			módulo transistor	1	C=AxB
aquecedor de cárter	2	C=AxB			
Condensadora VRV (SET-FREE) 76.500 BTUs	HITACHI	RAS 8 FSN5 B1	Compressor hermético (scroll) Inverter (DC)	1	C=AxB
			motor ventilador (DC)	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
			amortecedor de vibração compressor	4	C=AxB
			Transdutor baixa pressão	1	C=AxB
			Transdutor alta pressão	1	C=AxB
			filtro de linha	8	C=AxB
			pressostato	1	C=AxB
			termistor descarga	1	C=AxB
			bobina válvula solenóide	2	C=AxB
			corpo válvula solenóide	2	C=AxB
			sensor temperatura	1	C=AxB
			Conjuto bobina válvula reversora 4 vias	1	C=AxB
			válvula reversora 4 vias	1	C=AxB
			Válvula de serviço linha de gás 3/4"	1	C=AxB
			válvula de serviço linha de líquido 3/8"	1	C=AxB
			válvula retenção 1 via	1	C=AxB
			válvula de expansão	1	C=AxB
			bobina válvula expansão	1	C=AxB
			Placa de circuito PCB1 (modulo principal)	1	C=AxB
			Placa de circuito PCB2 (módulo compressor)	1	C=AxB
			Placa de circuito FAN (modulo ventilador)	1	C=AxB
			Contator compressor DC	1	C=AxB
			Contator compressor AC	1	C=AxB
			resistor cerâmico 20 W 500 OHM	1	C=AxB
			filtro de ruído	1	C=AxB
			módulo diodo	1	C=AxB
módulo transistor	1	C=AxB			
sensor corrente	1	C=AxB			
aquecedor de cárter	2	C=AxB			
Condensadora Splitão 300.000 BTUS	HITACHI	RAP250B5S (2xRAP120)	Compressor 10 TR (2)	1	C=AxB
			pressostato de baixa	2	C=AxB
			pressostato de alta	2	C=AxB
			Transdutor alta	1	C=AxB
			válvula de esfera 1 1/8"	2	C=AxB
			válvula de esfera 7/8"	2	C=AxB
			contator LC1-D38M7	2	C=AxB
			disjuntor monopolar 10A	2	C=AxB
			motor ventilador	2	C=AxB
			relé falta inversão de fases	2	C=AxB
			temporizador	2	C=AxB
			Inverdor de frequência	1	C=AxB
			regulador de tensão	2	C=AxB
			bloco aditivo/contato auxiliar	2	C=AxB

			hélice ventilador	2	C=AxB
Condensadora multsplit 36.000 BTUs	TRANE	TTT536A100	Compressor rotativo 12.000 BTUs (3)	2	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Condensadora Split mono 36.000 BTUs	HITACHI	RAA030 HS	Compressor rotativo 36.000 BTUs	2	C=AxB
			motor ventilador	2	C=AxB
			hélice ventilador	2	C=AxB
			Contator	2	C=AxB
Condensadora split mono 36.000 BTUs	ELGIN	PDFE36C2CA	Compressor rotativo 36.000 BTUs	1	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Condensadora split mono 36.000 BTUs	ELGIN	PEFE36B2NA	Compressor rotativo 36.000 BTUs	2	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Condensadora split mono 30.000 BTUs	ELGIN	PVQE30C2CA	Compressor rotativo 30.000 BTUs	1	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Condensadora multsplit 27.000 BTUs	TRANE	TTT527A10E	Compressor 9.000 (3)	3	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Condensadora multsplit 24.000 BTUs	TRANE	TTD524A100	Compressor 12.000 (2)	2	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Condensadora Split mono 24.000 BTUs	HITACHI	RAA-020 AS	Compressor rotativo 24.000 BTUs	1	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
			Contator	1	C=AxB
Condensadora Split mono 18.000 BTUs	HITACHI	RAA18A	Compressor rotativo 18.000 BTUs	2	C=AxB
			motor ventilador	2	C=AxB
			hélice ventilador	2	C=AxB
			Contator	2	C=AxB
Condensadora Split mono 12.000 BTUs	HITACHI	RAA12A	Compressor rotativo 12.000 BTUs	1	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
			Contator	1	C=AxB
Condensadora Split mono 12.000 BTUs	SPRINGER	38MCA01251 5MS	Compressor rotativo 12.000 BTUs	1	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
			Contator	1	C=AxB
Condensadora Split mono 12.000 BTUs	ELGIN	-	Compressor rotativo 12.000 BTUs	6	C=AxB
			motor ventilador	3	C=AxB
			hélice ventilador	3	C=AxB
			Contator	6	C=AxB
Condensadora split mono 9.000 BTUs	ELGIN	HJFE09C2CB	Compressor rotativo 9.000 BTUs	1	C=AxB
			motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor ventilador	1	C=AxB
			contator motor compressor	1	C=AxB
			hélice ventilador	1	C=AxB
Evaporadora Splitão 300.000BTUs (RTC250BNP)	HITACHI	RTC250BNP	Evaporador/trocador de calor (HLB3724A)	1	C=AxB
			placa eletrônica controle principal	1	C=AxB
			placa eletrônica controle auxiliar	1	C=AxB
			placa eletrônica acionamento do ventilador	1	C=AxB
			válvula de expansão 15 TR (HLD28150A) (2)	2	C=AxB
			Sensor de temperatura entrada de ar	2	C=AxB
			Sensor de temperatura saída de ar	2	C=AxB
			Sensor de temperatura (tubulação sucção/gás)	2	C=AxB
			Sensor de temperatura (tubulação líquido)	2	C=AxB
			Termostato 2 estágios	2	C=AxB
			Filtro secador (HLD25361C) (2)	4	C=AxB
			Filtro de ar G4 (6) (HLC9815F)	6	C=AxB

Evaporadora de Teto embutida 48.460 BTUs	HITACHI	RPI5,0FSN3B1	trocador de calor HLB3322A	2	C=AxB
			Rotor ventilador (hélice) HLB2804B (1)	2	C=AxB
			Rotor ventilador (hélice) HLB2804A (3)	6	C=AxB
			Filtro de ar HLD25935D	7	C=AxB
			Sensor temperatura linha de gás 17B42635A	2	C=AxB
			Sensor temperatura linha de líquido 17C74419G	2	C=AxB
			termistor insuflamento/retorno 17B24598J (2)	2	C=AxB
			Receptor controle remoto PCALHZB	7	C=AxB
			controle remoto	7	C=AxB
			placa eletrônica PCB 17B39483A	2	C=AxB
			motor ventilador 1/10 CV HLC15144A	3	C=AxB
Válvula de expansão 17C87883A	7	C=AxB			
Evaporadora de Teto embutida 38.250 BTUs	HITACHI	RPI4,0FSN3B1	trocador de calor HLB3331A	1	C=AxB
			Rotor ventilador (hélice) HLB2804B (1)	3	C=AxB
			Rotor ventilador (hélice) HLB2804A (3)	9	C=AxB
			Filtro de ar (3) HLD25935F	21	C=AxB
			Sensor temperatura linha de gás 17B42635A	3	C=AxB
			Sensor temperatura linha de líquido 17C74419G	3	C=AxB
			termistor insuflamento/retorno 17B24598J (2)	4	C=AxB
			Receptor controle remoto PCALHZB	21	C=AxB
			controle remoto	21	C=AxB
			placa eletrônica PCB 17B39483A	2	C=AxB
			motor ventilador 1/10 CV HLC15144A	1	C=AxB
			Válvula de expansão 17C87882A	21	C=AxB
			Evaporadora de Teto embutida 36.000 BTUs	HITACHI	RPI030D3P
Rotor ventilador (hélice) (1)	2	C=AxB			
Rotor ventilador (hélice) (3)	6	C=AxB			
Filtro de ar (3) HLD25935F	6	C=AxB			
Sensor temperatura linha de gás	2	C=AxB			
Sensor temperatura linha de líquido	2	C=AxB			
termistor insuflamento/retorno (2)	2	C=AxB			
Receptor controle remoto	2	C=AxB			
controle remoto	2	C=AxB			
placa eletrônica PCB	1	C=AxB			
motor ventilador 1/10 CV	2	C=AxB			
Válvula de expansão	4	C=AxB			
Evaporadora HI-WALL 38.250 BTUs	HITACHI	RPK-4,0FSNSM2	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			Mancal	1	C=AxB
			motor das aletas oscilantes	1	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura	1	C=AxB
			Controle remoto	1	C=AxB
filtro de ar	1	C=AxB			
Evaporadora Split Piso-teto 36.000 BTUs	ELGIN	PEFI36B2NA	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina) (3)	3	C=AxB
			Placa display (receptora)	1	C=AxB
			placa comando (principal)	1	C=AxB
			sensor temperatura ambiente	2	C=AxB
			sensor temperatura serpentina	2	C=AxB
Evaporadora Split Piso-teto 36.000 BTUs	ELGIN	PDFI36C2DA	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)(3)	3	C=AxB
			Placa display (receptora)	1	C=AxB
			placa comando (principal)	1	C=AxB
			sensor temperatura ambiente	1	C=AxB
			sensor temperatura serpentina	1	C=AxB
Evaporadora Split Piso-teto 30.000 BTUs	ELGIN	PVQI30C2DA	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			Placa display (receptora)	1	C=AxB
			placa comando (principal)	1	C=AxB
			sensor temperatura ambiente	1	C=AxB
			sensor temperatura serpentina	1	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 28.870 BTUs	HITACHI	RPK-3,0FSNSM2	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura	1	C=AxB
			Controle remoto	1	C=AxB
			filtro de ar	1	C=AxB
Motor ventilador	1	C=AxB			

Evaporadora Hi Wall 24.000 BTUs	HITACHI	RPK024AS	Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			Placa principal	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			Sensor de temperatura	1	C=AxB
			Controle remoto	1	C=AxB
			filtro de ar direito	1	C=AxB
			filtro de ar esquerdo	1	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 18.000 BTUs	HITACHI	RPK18AS	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			Placa principal	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			Sensor de temperatura	1	C=AxB
			Controle remoto	2	C=AxB
			filtro de ar	2	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 13.650 BTUs	HITACHI	RPK-1,5FSNSM2	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura	1	C=AxB
			Controle remoto	1	C=AxB
			filtro de ar	1	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 12.000 BTUs	HITACHI	RPK12AS	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			Placa principal	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			Sensor de temperatura	1	C=AxB
			Controle remoto	1	C=AxB
			filtro de ar	1	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 12.000 BTUs	TRANE	2MCW512G1000AA	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	2	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura (ambiente)	2	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 12.000 BTUs	ELGIN	SGF 12000	Motor ventilador	4	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	4	C=AxB
			placa de comando	2	C=AxB
			Placa receptora	2	C=AxB
			sensor de temperatura (ambiente/anti-congel.)	6	C=AxB
			Controle remoto	6	C=AxB
			filtro de ar	6	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 12.000 BTUs	SPRINGER	42MCA01251 5LS	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			Mancal borracha ventilador (bucha)	1	C=AxB
			motor das aletas oscilantes	1	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura (ambiente/anti-congel.)	1	C=AxB
			Controle remoto	1	C=AxB
			filtro de ar	1	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 9.560 BTUs	HITACHI	RPK-1,0FSNSM2	Motor ventilador	2	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	2	C=AxB
			motor das aletas oscilantes	2	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura	2	C=AxB
			Controle remoto	2	C=AxB
			filtro de ar	2	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 9.000 BTUs	TRANE	2MCW512G1000AA	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	2	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura (ambiente)	2	C=AxB
Evaporadora Hi Wall 9.000 BTUs	ELGIN	HJF109C2WB	Motor ventilador	1	C=AxB
			Rotor ventilador (turbina)	1	C=AxB
			placa de comando	1	C=AxB
			Placa receptora	1	C=AxB
			sensor de temperatura (ambiente)	1	C=AxB
Unidade ventilação Splitão 300.000BTUs	HITACHI	RVT250B8P	Motor ventilador 3F-4CV-220	1	C=AxB
			polia do ventilador	1	C=AxB
			polia do motor	1	C=AxB
			Correia de transmissão perfil V B-42	2	C=AxB
			conjunto ventilador (caracol e hélice)	1	C=AxB

Ar condicionado de janela	SPRINGER/CONSUL/ELGIN	30.000 BTUs	Compressor rotativo 30.000 BTUs	4		C=AxB
			motor ventilador	4		C=AxB
			termostato	1		C=AxB
			sensor temperatura	4		C=AxB
Ar condicionado de janela	SPRINGER/LG/CONSUL	21.000 BTUs	Compressor rotativo 21.000 BTUs	7		C=AxB
			motor ventilador	5		C=AxB
			sensor temperatura	2		C=AxB
			termostato	4		C=AxB
Ar condicionado de janela	SPRINGER/ELGIN/ELETROLUX	18.000 BTUs	Compressor rotativo 18.000 BTUs	3		C=AxB
			motor ventilador	2		C=AxB
			sensor temperatura	2		C=AxB
			termostato	2		C=AxB
Ar condicionado de janela	ELGIN	10.000 BTUs	Compressor rotativo 10.000 BTUs	1		C=AxB
			motor ventilador	1		C=AxB
			sensor temperatura	1		C=AxB
			termostato	1		C=AxB
Ar condicionado de janela	SPRINGER/CONSUL/GREE	7.500 BTUs	Compressor rotativo 7.500 BTUs	2		C=AxB
			motor ventilador	2		C=AxB
			sensor temperatura	2		C=AxB
Total anual para peças de reposição previstas (RS)						SOMA

	descrição	Quantidade (A)	Valor unitário (B)	Valor total (C)
Serviço	desinstalação de equipamento split Hi-wall 9.000 a 24.000 BTUs	3		C=AxB
	instalação de equipamento split Hi-wall 9.000 a 24.000 BTUs	3		C=AxB
	desinstalação de equipamento split piso-teto 30.000 a 36.000 BTUs	1		C=AxB
	instalação de equipamento split piso-teto 30.000 a 36.000 BTUs	1		C=AxB
	desinstalação somente da unidade evaporadora split Hi-wall 9.000 a 24.000 BTUs	2		C=AxB
	instalação somente da unidade evaporadora split Hi-wall 9.000 a 24.000 BTUs	2		C=AxB
	instalação de equipamento do tipo janela	2		C=AxB
	Valor total anual para serviços de desinstalação/instalação de equipamentos			

Resumo Geral	
Valor Total anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva (subtotal 1 + subtotal 2 +...subtotal 5)(RS)	
Total para peças previstas (RS)	
Valor total anual para serviços de desinstalação/instalação de equipamentos (RS)	
Total anual para peças não previstas (RS)	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS)	soma

OBS.: Correrá por conta e custos da contratada o fornecimento de fluido (gás) refrigerante, nitrogênio, neutralizante, gás para limpeza do sistema, desincrustante, gás oxigênio, gás acetileno, vareta de solda foscooper, vareta de solda prata, válvula Schrader, válvula de serviço de alta e baixa, válvula de expansão, tubo capilar, tapa fuga, pilhas para controle remoto, capacitor (independente da especificação), tubo isolante esponjoso blindado/tubo isolante elastomérico, botões de acionamento manual para ACJ, espuma de vedação e terminais elétricos, fita isolante e fita PVC, necessários às manutenções nos equipamentos supramencionados, sem limites de quantidade.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para as unidades CETEBIO, HBH, ADC Brasil, ADC Grão Pará, BET, HJK e EST, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 14 IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 12 IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 14/10/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Mayra Santos Souza, Empregado**, em 13/11/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127331121** e o código CRC **05218074**.